

EDELBERTO AUGUSTO GOMES LIMA.

MUNICÍPIOS MINEIROS CRIADOS NO PERÍODO IMPERIAL.



(MAPA EXTRAÍDO DA INTERNETE. É APENAS UMA AMOSTRAGEM, NÃO CONTEMPLA TODOS)

NOVEMBRO 2022.

(ÍNDICE ALFABÉTICO – PÁG.59)

INTRODUÇÃO.

AS PRIMEIRAS VILAS SURGIDAS EM MINAS GERAIS NO BRASIL COLÔNIA.

A primeira foi a VILA DE NOSSA SENHORA DO RIBEIRÃO DO CARMO, criada em 08 de abril de 1711 e que, em 1745, foi elevada à categoria de CIDADE, com o nome de MARIANA.

A segunda foi VILA RICA (Ouro Preto), cuja freguesia (Povoado) elevada à VILA, em 8 de julho de 1711.

A terceira freguesia elevada à categoria de VILA, em 17 de julho de 1711, foi a VILA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, atual município de Sabará.

Não existia na época, tanto no Brasil colônia, quanto no imperial, um padrão para se elevar (Promover) determinado povoado a uma outra divisão administrativa.

Contudo, todas as vezes que uma divisão administrativa (aldeia, curato, freguesia, arraial, paróquia, aplicação) fosse elevada À VILA, ela tornava-se um município com direito a ter a sua própria CÂMARA DE VEREADORES e criar uma cadeia.

Outros diplomas legislativos, além dos dois requisitos acima, exigiam criações de locais para as sessões do júri e escola de instrução primária.

Pouco diferiam as leis que elevavam um povoado à VILA, contendo as seguintes determinações:

“Este município será instalado logo que os habitantes prontifiquem à sua custa um edifício com acomodação para a câmara municipal e cadeia.”

Apenas a título exemplificativo, o atual município de SANTA LUZIA foi elevado à VILA, desmembrando-se do de Sabará, em 1847.

A lei da Assembleia Legislativa Provincial que a elevou de freguesia à VILA, determinava que os habitantes da localidade ficassem obrigados a construir, à sua custa, os edifícios necessários para as sessões da Câmara e do Conselho de Jurados e cadeia com suficiente segurança para os presos.

Como não cumpriu as determinações acima, retornou, em 1850, a pertencer ao território de Sabará, somente se emancipando definitivamente em 1856. (Veja mais detalhes no tópico específico sobre a criação do município de Santa Luzia).

O presente livro não contempla a totalidade dos municípios mineiros criados no império, mas a maioria deles pode ser consultada no índice alfabético.

É de se considerar ainda, que inúmeros municípios, além dos três citados anteriormente, foram criados no período do Brasil colônia e inúmeros outros na era republicana.

A foto da capa é apenas ilustrativa. Nela há municípios criados no período colonial, outros no império e alguns já na fase republicana.

A CONSTITUIÇÃO DO IMPÉRIO, OUTORGADA POR DOM PEDRO I EM 1824, E QUE DUROU ATÉ A PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA EM 1889.

Dispunha em seu artigo 167:

“Em todas as cidades e vilas ora existentes, e nas mais, que para o futuro se criarem, haverá Câmaras...”

OS PODERES DAS ASSEMBLEIAS PROVINCIAIS E DAS CÂMARAS MUNICIPAIS NO IMPÉRIO.

Primeiramente é preciso considerar que o IMPERADOR, não obstante ter outorgado uma CONSTITUIÇÃO, o que já constituía um grande avanço, ainda mantinha poderes absolutos, podendo revogar, a seu critério, qualquer decisão das Assembleias provinciais (existentes em cada Província, hoje Estado) e das Câmaras de Vereadores.

Entre outros poderes, o Imperador poderia nomear bispos e prover os benefícios eclesiásticos, nomear magistrados, etc. Quem tinha os poderes para nomear, tinha para exonerar.

No império, as Províncias, a partir da promulgação da Carta Magna de 1824 até 11 de agosto de 1834, eram regidas por um CONSELHO GERAL, cujos membros eram eleitos, assim como os vereadores.

A partir da lei nº 16, de 12 de agosto de 1834, foram criadas em todas as Províncias, uma ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em substituição aos Conselhos, com funções deliberativas e administrativas, sendo que a de Minas Gerais contaria com 36 membros, todos eleitos.

Além disso, em cada uma delas, haveria um PRESIDENTE.

Entre outros poderes, desde que adstritos aos interesses da própria Província, competia a mesma legislar sobre divisão civil, judiciária e eclesiástica, instrução pública, desapropriação por utilidade municipal ou provincial, sobre a polícia e economia municipal, sobre despesas municipais e provinciais, tributos, decretar a suspensão e ainda mesmo a demissão de magistrado contra quem houvesse queixa de responsabilidade, etc.

As leis, exceto algumas de competência privativa da Assembleia Provincial, deveriam ser sancionadas pelo Presidente da Província, podendo vetá-las, mas posteriormente a Assembleia poderia derrubar o veto. (Veja uma hipótese, na criação do município de Santa Luzia).

CONCEITO DE CURATO, ALDEIA, APLICAÇÃO, PARÓQUIA, FREGUESIA, ARRAIAL, VILA E CIDADE.

Inexistindo um conceito objetivo e uniforme dessas subdivisões territoriais, distinguindo cada uma das designações, farei de forma sucinta uma conceituação.

Principalmente no Brasil imperial e mesmo nos primórdios da República, tamanho, localização, grau de relevância e atividade econômica não eram, necessariamente, elementos considerados para elevação da localidade para uma subdivisão superior. Já naquela fase da vida nacional, o critério político era um dos fatores.

CURATO – Na época, normalmente, os povoados se localizavam ao redor de uma igreja, daí o termo religioso, mas ele designava pequenos povoados que poderiam, posteriormente, ser elevados a Paróquia Civil, mas sem rigidez no critério.

FREGUESIA. No império, as freguesias, a semelhança de Portugal, eram pequenos aglomerados de casas. As freguesias, geralmente, correspondiam às paróquias, outras a outra subdivisão.

Apenas a título de ilustração e aplicação analógica, fui encontrar na legislação portuguesa (lei 621, de 23.06.1916), o seguinte artigo:

“As paróquias civis passam a ter a denominação oficial de freguesias, designando-se por ‘Junta da Freguesia’ o corpo administrativo até então denominado paróquia.”

5

Curato, por sua vez, eram pequenas aldeias e povoados com as condições necessárias para se tornar uma paróquia.

O Estado laico somente surgiu no Brasil quando se instituiu a República (Decreto 119-A).

No período colonial e no império os governantes, como forma de dominação e poder, se aliaram a igreja católica, como se irmãos siameses fossem.

As paróquias criadas nesse período, embora correspondessem a uma subdivisão territorial, eram religiosas e a grande influência e dominação política, principalmente nas localidades interioranas, era do Bispado que tinha jurisdição na região e do padre com atuação local.

A definição de paróquia pelo código canônico seria uma determinada comunidade de fieis, constituída estavelmente na igreja e seu cuidado pastoral era confiado ao pároco, sob a autoridade do bispo.

Não consegui apurar o que fosse uma APLICAÇÃO.

ALDEIA ou VILA eram também povoados, lugarejos. Sabará quando foi elevada à categoria de cidade em 1838, era denominada de Vila de Sabará, assim como Ouro Preto e Mariana.

Como já mencionado, inexistia à época um critério objetivo para conceituar cada uma dessas subdivisões territoriais.

Normalmente, uma freguesia era elevada a VILA, última escala para se tornar um município.

Contudo, vai se encontrar nesse mesmo livro, Paróquia sendo elevada a VILA, assim como arraial.

Somente localizei a lei 1898, de 19 de julho de 1872, aprovada pela Assembleia Legislativa Provincial e sancionada pelo Presidente da Província de Minas Gerais em que, em seu artigo 2º, estatua:

“Nenhuma povoação será elevada de freguesia à Vila ou cidade, sem ter primeiro edifício público para escola de primeiras letras do sexo masculino.”

CIDADE – É a culminação na escala evolutiva de um aglomerado que, em tese, se iniciou como Aplicação e depois foi evoluindo.

QUANDO SE DAVA A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DO POVOADO.

O QUE É MAIS IMPORTANTE, O MUNICÍPIO EMANCIPAR-SE QUANDO ERA VILA E/ OU QUANDO ERA ELEVADO À CIDADE TEMPOS APÓS?

Sabará, Ouro Preto, Mariana, todos em 1711 e São Domingos do Prata em 1890, quando se emanciparam e tornaram-se municípios, foram elevadas a VILAS e assim continuaram por algum tempo.

ARRAIAL, FREGUESIA, ALDEIA, PARÓQUIA OU CIDADE, eram denominações acessórias.

Por isto, o importante era conseguir a EMANCIPAÇÃO, o que somente viria com a elevação à categoria de VILA, tanto no período colonial, quanto no imperial.

Somente a partir da emancipação é que os povoados passavam a ter autonomia para criarem as suas Câmaras de Vereadores, elegerem seus representantes, votarem as leis municipais e terem uma sede e cadeia.

No caso específico de Sabará, o arraial conseguiu a sua emancipação em 17.07.1711, passando denominar-se de VILA REAL DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, contudo foi ser elevado à categoria de cidade, mas de cem anos após, ou seja, em 06.06.1838, a demonstrar que a elevação à cidade nada acrescentava à autonomia municipal. (Veja o Termo de criação do município de Sabará na pág. 74)

Era apenas uma questão de nomenclatura. Um título honorífico. Por isso é que os municípios passam a contar a data de sua fundação, a de que foram emancipados, pois foi a partir daí que conseguiram a sua autonomia político-administrativa.

Embora tenha sido criado logo no início da República, por ser minha cidade natal, além do decreto ter sido assinado por JOÃO PINHEIRO DA SILVA, então Presidente do Estado em exercício (Em substituição a Cesário Alvim), e também primeiro Presidente do IHGMG, do qual sou membro efetivo, divulgo, no final, o decreto criando o município de São Domingos do Prata e também a lei que criou o município de Santos Dumont, ex-Palmira.

Quanto aos municípios, alguns possuíam nomes pitorescos, tais como: Brejo Alegre, Presídio, Patafufio, Bagagem, Forquilha, São Sebastião do Feijão Cru, Pedra dos Angicos, Turvo e Meia Pataca.

1831 – CRIADO O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS.

Através da lei nº 13, de outubro de 1831, é elevado a vila o povoado de MONTES CLAROS DE FORMIGAS.

Por sua vez, por meio da lei nº 802, de 03 de julho de 1857, a VILA DE MONTES CLAROS DE FORMIGAS, é elevada à categoria de CIDADE com denominação de MONTES CLAROS.

1831 – CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA.

Através de um Decreto sem número, datado de 13 de outubro de 1831, da Assembleia Geral Legislativa, foi elevada a VILA a povoação de SÃO MANOEL DO POMBA.

Passou a fazer parte do novo município a freguesia do presídio de São João Batista.

Já a lei nº 202, de 01 de abril de 1841, incorporou ao território do município os distritos do Livramento e do Piau, desmembrados do município de Barbacena.

Já com a denominação de VILA DO POMBA, foi elevada à categoria de CIDADE, através da lei nº 881, de 06 de junho de 1858.

1831 – CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURVELO.

Através de um Decreto sem número, datado de 13 de outubro de 1831, da Assembleia Geral Legislativa, foi elevada à categoria de VILA a povoação de CURVELO.

Posteriormente, através da lei nº 2153, de 15 de novembro de 1875, foi elevada à categoria de CIDADE, a VILA DO CURVELO, com a mesma denominação.

1831 – CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA.

O arraial do Tejuco foi fundado em 1713. Em 1819, foi elevado a distrito da Vila do Príncipe, atual município do Serro.

Através de um Decreto sem número, datado de 13 de outubro de 1831, da Assembleia Geral Legislativa, foi elevada a VILA a povoação de TEJUCO, ficando fazendo parte do seu território as freguesias do Rio Preto, as povoações do Rio Manso, Curimataí, Piçarrão, Rabelo e Catônio.

Através da lei nº 93, de 06 de março do ano de 1838, foi novamente elevada a VILA, com a denominação de DIAMANTINA.

Pela lei nº 93, de 06 de março de 1838, a vila de Diamantina é elevada à categoria de CIDADE, com a mesma denominação.

1831 – CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS.

Através de um Decreto sem número, datado de 13 de outubro de 1831, da Assembleia Geral Legislativa, a povoação de RIO PARDO foi elevada a VILA, com território desmembrado do município de Minas Nova.

Passou a integrar o seu território a freguesia de São Miguel de Jequitinhonha.

Através da lei nº 1887, de 15 de julho do ano de 1882, a vila de RIO PARDO foi elevada à categoria de CIDADE.

1831 – CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ.

Através de um Decreto sem número, datado de 13 de outubro do ano de 1831, da Assembleia Geral Legislativa, foi elevada a VILA a povoação de SÃO DOMINGOS DO ARAXÁ.

Já a lei n 1.259, de 19.12.1865, elevou à categoria de CIDADE a VILA DE SÃO DOMINGOS DO ARAXÁ.

Nos diplomas legais acima, a referência era sempre para Vila de São Domingos do Araxá.

Contudo, na lei nº 1819, de 02.10.1871, em que se eleva a distrito a freguesia de Pratinha, a denominação ARAXÁ, aparece isoladamente.

1831 – CRIADO O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE.

Através de um Decreto sem número, datado de 13 de outubro ano de 1831, da Assembleia Geral Legislativa, se elevou a VILA a povoação de POUSO ALEGRE.

Começaram a fazer parte do novo município as freguesias de Camanducaia, Ouro Fino e Caldas.

Pela lei nº 433, de 19 de outubro de 1848, o município da Vila de Pouso Alegre é elevado a CIDADE, conservando a mesma denominação.

1831 – CRIADO O MUNICÍPIO DE LAVRAS.

Através de um Decreto sem número, datado de 13 de outubro do ano de 1831, da Assembleia Geral Legislativa, foi elevada a VILA a povoação de LAVRAS DO FUNIL.

Foi integrada ao território do novo município, a freguesia de Dores do Pântano.

Por sua vez, a lei nº 1.510, de 20 de julho de 1868, eleva à categoria de CIDADE, a VILA DE LAVRAS.

1833 – ITABIRA DO MATO DENTRO (ATUAL MUNICÍPIO DE ITABIRA).

Foi elevada a VILA através de uma Resolução datada de 30 de julho de 1833. Antes o seu território era integrado ao de Caeté.

Pela lei nº 374, de nove de outubro de 1848, foi elevado à categoria de CIDADE, o município de ITABIRA DO MATO DENTRO, conservando o mesmo nome.

1836 – CRIADO O MUNICÍPIO DE UBERABA.

Através da lei nº 28, de 22 de fevereiro de 1836, foi elevado a VILA, o ARRAIAL DE SANTO ANTÔNIO DO UBERABA.

Compôs o território do novo município, o distrito de Sacramento da freguesia de Desemboque.

Já a lei nº 759, de 02 de maio de 1856, elevou à categoria de CIDADE, a VILA DE UBERABA.

1838 – SÃO JOÃO DEL REI ELEVADO A CIDADE.

Pela lei nº 93, de 06 de março de 1838, o município de São João Del Rei é elevado a CIDADE, com a mesma denominação.

O arraial de São João Del Rei tornou-se município em 1713, quando foi elevado a vila.

1838 – SABARÁ ELEVADO A MUNICÍPIO E CIDADE.

1838 – pela lei nº 93, de 06 de março de 1838, o município da Vila de Sabará é elevado à categoria de CIDADE, com a mesma denominação.

Em 17 de julho de 1711, o arraial da Barra de Sabará foi elevado a vila com a denominação de VILA REAL DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.

O território do município de Belo Horizonte foi desmembrado do município de Sabará, quando da criação da nova capital do Estado de Minas Gerais.

1838 – VILA DO PRÍNCIPE PASSA A CHAMAR- SE SERRO.

Pela lei nº 93, de 06 de março de 1838, o município da Vila do Príncipe passa a chamar-se de CIDADE DO SERRO, com a mesma denominação. Município histórico criado ainda no Brasil colônia.

1839 – CRIADO O MUNICÍPIO DE CALDAS.

Pela lei nº 134, de 16 de março de 1839, a povoação de CALDAS é elevada a vila e assim se emancipa tornando-se um município com direito, entre outras coisas, de ter sua própria Câmara de Vereadores.

O interessante é que a lei provincial nº 452, de 20 de outubro de 1948, novamente eleva à VILA A FREGUESIA DE CALDAS.

Já a lei nº 558, de 11 de outubro de 1851, incorpora ao município de Caldas, as freguesias de Cabo Verde, São José de Alfenas e Campestre.

Por sua vez, a lei nº 973, de 02 de junho de 1859, eleva a Vila da Caldas à categoria de CIDADE, conservando a mesma denominação.

1839 – CRIADO O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA.

Pela lei nº 134, de 16 de março de 1839, a povoação de SANTA BÁRBARA é elevada a vila e assim se emancipa tornando-se um município com direito, entre outras coisas, de ter sua própria Câmara de Vereadores.

Através da lei nº 881, de 06 de junho de 1858, é elevada à categoria de CIDADE a vila de SANTA BÁRBARA.

1839 – CRIADO O MUNICÍPIO DE BONFIM.

Pela lei nº 134, de 16 de março de 1839, a povoação de BONFIM é elevada a vila e assim se emancipa tornando-se um município com direito, entre outras coisas, de ter sua própria Câmara de Vereadores. Desmembrou-se de Queluz, atual município de Conselheiro Lafaiete.

Através da lei nº 1.094, de 07 de outubro de 1860, a vila de Bomfim é elevada à categoria de CIDADE, com a denominação de BONFIM DA PARAOPEBA, depois somente BOMFIM.

1839 – CRIADO O MUNICÍPIO DE PRESÍDIO – ATUAL VISCONDE DO RIO BRANCO.

Pela lei nº 134, de 16 de março de 1839, a povoação de PRESIDIO é elevada a VILA e assim se emancipa tornando-se um município com direito, entre outras coisas, de ter sua própria Câmara de Vereadores.

Através da lei nº 1.573, de 22 de julho do ano de 1868, a sede do município de UBÁ, é transferida para a freguesia de PRESÍDIO, tomando a denominação de cidade de SÃO JOÃO BATISTA DO PRESÍDIO. (Presídio é o atual município de Visconde do Rio Branco)

Antes, em 1853, através da lei nº 654, de 17 de junho do mesmo ano, aconteceu o inverso, isto é, a sede da VILA DO PRESÍDIO foi transferida para o Arraial de SÃO JANUÁRIO DO UBÁ.

Contudo, em 1881, através da lei nº 2785, de 22 de setembro do mesmo ano, foi novamente criado o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO PRESÍDIO, tendo sido elevado a VILA.

Compuseram o seu território as freguesias de Bagres e de São José do Barroso, desmembradas do Termo de São Januário do Ubá.

Através da lei nº 2995, de 10 de outubro do ano de 1882, foi elevada à categoria de CIDADE, com a denominação de VISCONDE DO RIO BRANCO, a VILA DO PRESÍDIO.

Nota: Veja a criação do município de Ubá.

1839 – CRIADO O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA.

Pela lei nº 134, de 16 de março de 1839, a povoação de OLIVEIRA é elevada a vila e assim se emancipa tornando-se um

município com direito, entre outras coisas, de ter sua própria Câmara de Vereadores.

Por intermédio da lei nº 1.102, de 19 de setembro de 1861, a Vila de Oliveira é elevada à categoria de CIDADE.

1839 – CRIADO O MUNICÍPIO DE FORMIGA.

Pela lei nº 134, de 16 de março de 1839, a povoação de SÃO VICENTE DE FERRER DE FORMIGA é elevada a VILA e assim se emancipa tornando-se um município com direito, entre outras coisas, de ter sua própria Câmara de Vereadores.

Através da lei nº 880, de 06 de junho do ano de 1858, a VILA DE FORMIGA é elevada à categoria de CIDADE.

1839 – CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOMFIM.

A lei nº 134, de 16 de março de 1839, eleva à VILA a povoação do BONFIM, compreendo o seu município as freguesias de Piedade da Paraopeba e de Mateus Leme.

A lei nº 1.094, de 7 de outubro de 1860, elevou à categoria de CIDADE a VILA DO BONFIM, com a denominação de BONFIM DO PARAOPEBA.

1840 – CRIADO O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO.

Através da lei nº 171, de 23 de março de 1840, CONCEIÇÃO DO SERRO foi elevado a vila com o nome de VILA DA CONCEIÇÃO.

Passaram a integrar o território do novo município as freguesias do Morro do Gaspar Soares e a de São Miguel e Almas.

Já a lei nº 553, de 10 de outubro de 1851, utiliza a denominação anterior, declarando que a VILA DO CONCEIÇÃO DO SERRO é elevada à categoria de CIDADE.

1840 – CRIADO O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO –

Através da lei nº 171, de 23 de março de 1840, foi elevada a vila a povoação de NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO.

Por esta lei, passou a integrar o território do município todos os Curatos da freguesia deste nome, exceto o de Santana da Barra do Rio das Velhas que fica pertencendo ao município de Uberaba.

Por intermédio da lei nº 1935, de 13 de novembro de 1873, foi elevada à categoria de CIDADE, com a mesma denominação, A VILA DE PATROCÍNIO.

1840 – CRIADO O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL.

Através da lei nº 171, de 23 de março de 1840, foi elevado a vila a povoação da SERRA DO GRÃO MOGOL com o nome de VILA DO GRÃO MOGOL.

Passaram a pertencer ao novo município os distritos de Santo Antônio do Gorutuba, São José do Gorutuba e do Tremedal.

Por intermédio da lei nº 763, de 2 de maio de 1856, foi incorporado ao município de SERRA DO GRÃO MOGOL a freguesia de ITACAMBIRA, desmembrada da de Montes Claros de Formigas.

1840 – CRIADO O MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA.

Através da lei nº 171, de 23 de março de 1840, foi elevado a vila a povoação de CAMANDUCAIA com a denominação de VILA DO JAGUARI.

Jaguari foi elevada à categoria de CIDADE em 1868 e, em 1930, voltou a possuir a denominação original de CAMANDUCAIA.

1840 – É RESTAURADO O MUNICÍPIO DE CAETÉ –

Através da lei nº 171, de 23 de março de 1840, é restaurado o município de CAETÉ, desvinculando-o do município de Sabará.

Com a restauração passaram a fazer parte do seu território os distritos de Taquaraçu, Lapa (atual distrito de Sabará de nome Ravena), Roças Novas, Socorro, São João Batista do Morro Grande (atual município de Barão de Cocais) e Conceição.

Por esta lei, deixaram de pertencer ao município de Sabará, os distritos de Taquaraçu, Lapa e Roças Novas.

A lei nº 1.258, de 1865, elevou a VILA DE CAETÉ à categoria de CIDADE.

1841 – CRIADO O MUNICÍPIO DE PIUMHI.

Através da lei nº 202, de 1º de abril de 1841, a povoação de PIUMHI é elevada a VILA, com a denominação de VILA DO PIUMHI, desmembrada da Vila Nova da Formiga.

Por sua vez, por meio da lei nº 1510, de 20 de julho de 1868, a vila é elevada à categoria de CIDADE.

1841 – CRIADO O MUNICIPIO DE PIRANGA.

Através da lei nº 202, de 1º de abril de 1841, a povoação de PIRANGA é elevada a VILA, desmembrada do município de Mariana.

Por esta lei, passaram a pertencer ao novo município as freguesias da Barra do Bacalhau, a de São José do Chopotó e o distrito do Pinheiro, o da Conceição desmembrado do município do Presídio, o de Dores do Turvo (...)

A lei nº 1.249, de 17 de novembro do ano de 1865, suprimiu o município da VILA DO PIRANGA.

Contudo, a lei nº 1537, de 20 de julho de 1869, restaurou a VILA DE PIRANGA.

Em 05 de novembro de 1870, a lei nº 1.729, elevou à categoria de CIDADE a VILA DE PIRANGA.

1841 – CRIADO O MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS.

Através da lei nº 202, de 1º de abril de 1841, a povoação de TRÊS PONTAS é elevada a VILA, desmembrada do município da Vila de Lavras, com a denominação de Vila das Três Pontas.

Passaram a integrar o território do novo município os distritos da Virgem Carmo do Campo Grande, Aguapé e Dores da Boa Esperança.

Já a lei nº 801, de 3 de julho de 1857, eleva à categoria de CIDADE, a vila de TRÊS PONTAS.

1842 – A FREGUESIA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS DESMEMBRA-SE DO MUNICÍPIO DE LAVRAS E PASSA A PERTENCER AO DE BAEPENDI.

Pela lei nº 239, de 30 de novembro de 1842, a freguesia de SÃO THOMÉ DAS LETRAS desmembra-se do município de LAVRAS e passa a pertencer ao de BAEPENDI.

1844 – CRIADO O MUNICÍPIO DE RIO PRETO.

A lei nº 271, de 15 de abril de 1844, eleva a vila a povoação do RIO PRETO, desmembrada do município de Barbacena, com a denominação de VILA DO SENHOR DOS PASSOS DO RIO PRETO.

Integraram o território do novo município as freguesias de Ibitipoca (Excetuando desta o distrito de Garambéu) e São Francisco de Paula.

A lei nº 665, de 27 de abril de 1854, suprimiu o município.

Através da lei nº 1644, de 13 de setembro de 1870, a povoação de NOSSO SENHOR DOS PASSOS DO RIO PRETO, é elevada à categoria de vila com a denominação de município de RIO PRETO.

Passam a fazer parte do município, as freguesias de Santa Rita de Jacutinga e Santa Bárbara do Monte Verde, desmembrada do termo de Juiz de Fora.

Por intermédio da lei nº 1.781, de 21 de setembro de 1871, foi elevada à categoria de CIDADE a VILA DO RIO PRETO.

1847 – CRIADO O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA.

Pela lei nº 317, de 18 de março de 1847, a freguesia de SANTA LUZIA, no município de SABARÁ, é elevada à categoria de vila, com a denominação de VILA DE SANTA LUZIA.

Por esta lei, seriam retiradas do município de Sabará e transferidas para o novo município, as seguintes freguesias: LAGOA SANTA, MATOZINHOS, SETE LAGOAS E SANTA QUITÉRIA (Atual município de ESMERALDAS).

Uma condição, na época, imposta pela ASSEMBLEIA PROVINCIAL, para que a VILA se emancipasse e torna-se município, era a determinada no artigo 4º da referida lei:

“Os habitantes d’este município ficam obrigados a construir à sua custa os Edifícios necessários para as sessões da Câmara, e do Conselho de Justiça, a Cadeia, com suficiente segurança para a prisão dos presos.”

Contudo, em 1850, a Assembleia Legislativa Provincial aprovou a lei provincial nº 472, de 31 de maio, determinando que a Vila de Santa Luzia e as demais freguesias acima mencionadas, retornassem ao domínio do município de Sabará, por não ter o novo município cumprido as determinações do artigo 4º acima transcrito.

Em 1954, A Assembleia Provincial restaurou o município, mas o Presidente da Província, vetou a lei.

Finalmente, em 1856, a Assembleia Provincial derrubou o veto e aprovou nova lei, a de nº 755, de 30 de abril do mesmo ano, restaurando a vila e município de Santa Luzia, determinando em seu artigo 1º:

“Fica restaurada e pertencendo à Comarca do Rio das Velhas a Vila de Santa Luzia.”

EM 1858, através da lei nº 800, de 15 de maio do mesmo ano, a vila de Santa Luzia, é elevada a CIDADE.

(Veja página 37 – criação do município de Sete Lagoas e pág. 24, na qual Dores do Indaiá, também teve a sua vila suprimida)

1848 – CRIADO O MUNICÍPIO DE PASSOS.

A lei nº 386, de 09 de outubro de 1848, eleva à categoria de VILA a freguesia de BOM JESUS DOS PASSOS, desmembrada do município do Jacuí.

A lei nº 854, de 14 de maio de 1858, eleva à categoria de CIDADE a VILA DE PASSOS, com esta denominação.

Ficaram pertencendo ao novo município as freguesias de Ventania e Carmo.

1848 – CRIADO O MUNICÍPIO DE PATAFUFIO (ATUAL MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS)

A lei nº 312, de 08 de abril de 1846, elevou a Paróquia a Capela de Nossa Senhora da Piedade do Patafufio, da freguesia de Pitangui.

Através da lei nº 386, de 1848, a Assembleia Legislativa Provincial elevou a vila a freguesia do PATAFUFIO, com a denominação de VILA DO PATAFUFIO.

Integraram o território do novo município as freguesias de Santa Ana de São João Acima, desmembrada do município do Bonfim e a do Morro de Mateus Leme, desmembrada do município de Sabará.

A lei nº 472, de 31 de maio de 1850, suprimiu a Vila de Patafufio.

Em 1858, por meio da lei nº 882, de 8 de junho do mesmo ano, foi restaurada a vila do Patafufio, com a denominação de VILA DO PARÁ.

Através da lei nº 1.889, de 15 de julho do ano de 1872, foi suprimido o município do PARÁ e seu território incorporado ao de PITANGUI.

A lei nº 2081, de 23 de dezembro de 1874, torna a criar o MUNICÍPIO DO PARÁ, cuja sede ficaria na vila do PARÁ e recupera as freguesias anteriores.

A lei nº 2416, de 05 de novembro de 1877, eleva à categoria de CIDADE, a VILA DO PARÁ.

Por esta lei, ficaram pertencendo ao município do Pará as freguesias do Cajurú e São Gonçalo do Pará.

Pela lei nº 806, de 22 de setembro de 1921, mudou-se a denominação de PARÁ para PARÁ DE MINAS.

1848 – FREGUESIA DE TAQUARAÇU INCORPORA-SE AO MUNICÍPIO DE SABARÁ.

Pela Resolução nº 383, de 09 de outubro de 1848, a Assembleia Provincial aprovou a Resolução e o Presidente da Província a sancionou com a seguinte redação:

“A freguesia de Taquaraçu fica desmembrada de Caeté e incorporada ao da cidade do Sabará”. (Ortografia atual).

1848 – CRIADO O MUNICÍPIO DE CAMPO BELO.

Pela lei nº 373, de nove de outubro de 1848, a freguesia de BOM JESUS DE CAMPO BELO, emancipa-se do município de Tamanduá, e é elevada a vila com o nome de VILA DO SENHOR BOM JESUS DE CAMPO BELO.

O novo município será composto ainda da freguesia de Santo Antônio do Amparo, desmembrada do município de Oliveira.

Já a lei nº 3196, de 23 de setembro de 1884, elevou à categoria de CIDADE, a VILA DE CAMPO BELO.

NOTA: A letra da lei fala em Tamandá, mas deve ser município de Tamanduá, atual município de Itapeçerica.

1848 – CRIADO O MUNICÍPIO DE MORRINHOS.

A lei nº 363, de 30 de setembro de 1848, eleva à categoria de vila a PARÓQUIA DO CARMO DE MORRINHOS, pertencente ao

município de Uberaba, com a denominação de VILA DO CARMO DE MORRINHOS.

Ao novo município fica incorporado à freguesia do Monte Alegre.

1848 – CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ.

Através da lei nº 355, de 27 de setembro de 1848, foi criado o município de BOA VISTA DE ITAJUBÁ, com a denominação de VILA DE BOA VISTA DE ITAJUBÁ, até então a freguesia pertencia ao município de Campanha.

Ficaram fazendo parte do novo município as freguesias do Espírito Santo dos Cumquibos e de São Sebastião da Capituba, além do distrito de São Caetano da Vargem Grande e da freguesia da Soledade de Itajubá.

Em 1862, através da lei nº 1.149, de 4 de outubro de 1862, é elevada à categoria de CIDADE, a VILA DE ITAJUBÁ.

1848 – CRIADO O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS.

Através da lei nº 347, de 20 de setembro de 1848, a Assembleia Legislativa Provincial determinou que fosse elevado à categoria de VILA o arraial de São Francisco da Chagas, com a denominação de VILA DE SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS DO CAMPO GRANDE.

O território do arraial foi extraído do município de Araxá.

O novo município incorporará ao seu território as freguesias do Campo Grande e a de Dores do Indaiá.

NOTA: O interessante é que em 1859, foi sancionada a lei nº 999, de 30 de junho do mesmo ano, determinando a mesma coisa,

ou seja: Elevou à categoria de VILA o Arraial de SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS DO CAMPO GRANDE, com a mesma denominação.

Nesta outra lei, diferem as freguesias incorporadas ao seu território pela lei anterior. Na da lei nº 999, são incorporados à freguesia da Vila os distritos do Carmo do Arraial Novo, da Nossa Senhora da Piedade da Lagoa Formosa, do Areado, e de São Sebastião do Pouso Alegre, vulgo Confusão.

1849 - RESTAURADO O MUNICÍPIO DE TIRADENTES.

A lei nº 452, de 20 de outubro de 1849, restaurou a VILA DE SÃO JOSÉ DEL REI, da comarca do Rio das Mortes.

A lei nº 360, de 30 de setembro de 1848, havia suprimido a VILA DE SÃO JOSÉ DEL REI, incorporando o seu município ao território do município de São João Del Rei.

Por sua vez, a lei Provincial de nº 1092, de 07 de outubro de 1860, eleva a VILA DE SÃO JOSÉ DEL REI à categoria de CIDADE, com a mesma denominação.

Finalmente, já no início da República, o Decreto Estadual de nº 03, de 06 de dezembro de 1889, determina que a cidade e município de São José Del Rei, passem a chamar-se TIRADENTES.

1850 - CRIADO O MUNICÍPIO DE CRISTINA.

A lei nº 485, de 10 de junho de 1850, eleva à categoria de VILA, com a denominação de VILA CRISTINA, a paróquia do Espírito Santo dos Coquibus.

Ao novo município integrará a paróquia do Carmo, ficando a Vila de Cristina desmembrada do município de Itajubá.

Em 1872, através da lei nº 1.885, de 15 de julho do mesmo ano, foi elevada à categoria de CIDADE a VILA DE CRISTINA.

Atualmente a antiga paróquia do Carmo, é o município de Carmo de Minas.

1850 – CRIADO O MUNICÍPIO DE DESEMBOQUE.

A lei nº 472, de 31 de maio de 1850, eleva à categoria de VILA a PARÓQUIA DE DESEMBOQUE, com a denominação de VILA DE DESEMBOQUE.

O município foi suprimido em 1865, sendo a sede transferida para o município do Espírito Santo da Forquilha.

Através da lei nº 1663, de 16 de setembro do ano de 1870, retorna a sede da paróquia para o Desemboque.

1850 - CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ.

Houve diversas reviravoltas na criação deste município. Vou procurar sintetizar.

A lei N° 52, de 09 de abril de 1836, determinou: “Ficam reduzidos a um, no município de Pitangui, os distritos de Nossa Senhora do Indaiá.

A lei N° 472, de 31 de maio de 1850, elevou-o a VILA, criando o município desmembrado do de Pitangui.

Porém a lei exigia, como as demais da época ao elevarem determinado povoado a VILA, que os moradores construíssem, à sua custa, o prédio para Câmara e Cadeia.

E como a construção não fora providenciada, a lei nº 524, de 23 de setembro de 1851, suprimiu a vila de Dores do Indaiá.

Pouco depois, a lei nº 623, de 30 de maio de 1853, restaurou a VILA, sendo a mesma instalada em 02 de setembro de 1853.

Em outra reviravolta, a lei nº 1635, de 15 de setembro de 1870, transferiu a sede da VILA para Abaeté.

Finalmente, foi sancionada a lei Nº 2651, de 04 de novembro de 1880, criando novamente o município e elevando Dolores do Indaiá a VILA.

Já a lei Nº 3333, de 08 de outubro de 1885, elevou Dolores do Indaiá à categoria de CIDADE.

Por sua vez, a lei nº 2182, de 22 de setembro de 1881, listou os nomes das freguesias que compoariam o território do município, quais sejam: Nossa Senhora da Luz do Aterrado, São José do Córrego do Anta, desmembradas do município de Santo Antônio do Monte e Nossa Senhora da Serra da Saudade do Indaiá, desmembrada do município do Abaeté, e que denominar-se-á Nossa Senhora das Dolores do Indaiá.

Chegou a ser chamada de INDAIÁ (pág. 74), mas em 1926, através da lei nº 921, de 24.12, voltou ao nome original.

1851 – CAPELA NOVA DE BETIM ELEVA DE CURATO A PARÓQUIA.

Pela lei nº 522, de 23 de setembro de 1851, o Curato de CAPELA NOVA DE BETIM é elevado a PARÓQUIA, desmembrado da Paróquia de Curral Del Rei.

Fica pertencendo à nova Paróquia os distritos de Bicas, desmembrado da Paróquia de Mateus Leme.

Pelo artigo 2º da referida lei, a paróquia de Betim ficou pertencendo a Sabará, assim como Curral Del Rei. Atuais município de Betim e Belo Horizonte, respectivamente.

1851 – CRIADO O MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA.

A lei nº 514, de 10 de setembro de 1851 determinou:

A transferência da sede da VILA DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO para o Arraial de Kagado, com a denominação de VILA DO MAR DE ESPANHA.

O município havia sido criado em 10.09.1815, através da lei nº 514.

Através da lei nº 997, de 27 de junho de 1859, do mesmo ano, a Vila do MAR DE ESPANHA, é elevada a CIDADE.

1853 – CRIADO O MUNICÍPIO DO UBÁ.

Através da lei nº 854, de 17 de junho de 1853, o povoado foi elevado à vila com a denominação de VILA DE SÃO JANUÁRIO DO UBÁ.

Pela lei nº 806, de 03 de julho do ano de 1857, a vila foi elevada à categoria de CIDADE, com a denominação de CIDADE DE UBÁ.

Através da lei nº 1.573, de 22 de julho de 1868, a sede do município de UBÁ, é transferida para a freguesia de PRESÍDIO, tomando a denominação de cidade de SÃO JOÃO BATISTA DO PRESÍDIO. (Presídio é o atual município de Visconde do Rio Branco)

Por sua vez, pela lei nº 1755, de 30.03.1871, a vila foi novamente desmembrada do município de Visconde do Rio Branco (Ex-Presídio).

NOTA: Antes, em 1853, através da lei nº 654, de 17 de junho do mesmo ano, aconteceu o inverso, isto é, a sede da VILA DO PRESÍDIO foi transferida para o Arraial de SÃO JANUÁRIO DO UBÁ.

1854 – CRIADO O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA.

A lei nº 666, de 27 de abril de 1854, elevou à categoria de freguesia e de VILA, o DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DO FEIJÃO-CRU, com a denominação de VILA LEOPOLDINA.

Ficaram incorporados ao município de vila Leopoldina os distritos da Piedade, Rio Pardo, Madre de Deus, São José do Paraíba, Conceição da Boa Vista, Capivara, Laranjal, Meia Pataca, desmembrados dos municípios de Mar de Espanha e Presídio.

Através da lei nº 1.116, de 16 de outubro de 1861, a VILA DE LEOPOLDINA, foi elevada à categoria de CIDADE.

1855 – MUNICÍPIO DE PITANGUI ELEVADO A CIDADE.

A Lei nº 731, de 16 de maio do ano de 1855, eleva à categoria de CIDADE, a VILA DE PITANGUI.

Em 1715, já havia se tornado município.

1855 – CRIADO O MUNICÍPIO DE MURIAÉ.

Pela lei nº 724, de 16 de maio de 1855, a freguesia de SÃO PAULO DO MURIAÉ, é elevada à categoria de VILA.

Ficaram fazendo parte do novo município as freguesias de Nossa Senhora da Glória e da Conceição dos Tombos de Carangola.

A lei nº 1257, de 25 de novembro de 1865, a eleva à categoria de CIDADE, com a mesma denominação.

O nome definitivo de Muriaé somente surgiu através da lei nº 843, de 07 de setembro de 1923.

1855 – PERDÕES ELEVADO Á FREGUESIA.

A lei nº 714, de 15 de maio de 1855, elevou à FREGUESIA o distrito de PERDÕES, no município de Oliveira.

Através da lei nº 807, de 3 de julho de 1857, a freguesia de PERDÕES incorpora ao município de LAVRAS DO FUNIL, desmembrando-se do de Oliveira.

Perdões passa a ser município em 1911.

1856 – CRIADO O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.

Através da lei nº 777, de 30 de maio de 1856, foi elevado à categoria de VILA, a povoação de BAGAGEM, cujo território foi extraído do município de Patrocínio.

Ficou fazendo parte do novo município a freguesia de Sant'Anna da Barra do Rio das Velhas.

A lei nº 1.091, de 07 de outubro de 1860, mudou a denominação do distrito de Joaquim Antônio do Município de Bagagem para o de ESTRELA DO SUL.

Através da lei nº 1.101, de 19 de setembro do ano de 1861, a vila de BAGAGEM é elevada à categoria de CIDADE.

Finalmente, pelo artigo 24º, da lei nº 319, de 16 de setembro de 1901, a CIDADE DE BAGAGEM, passa a denominar-se ESTRELA DO SUL.

1856 – O MUNICÍPIO DE BAEPENDI É ELEVADO A CIDADE.

O arraial foi elevado à categoria de VILA em 1814.

A lei nº 759, de 02 de maio de 1856, elevou à categoria de CIDADE a vila de BAEPENDI.

O município foi criado em 19 de julho de 1814.

1856 – CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA.

JUIZ DE FORA COM A DENOMINAÇÃO ANTERIOR DE SANTO ANTÔNIO DA PARAIBUNA É ELEVADO A CIDADE.

A LEI Nº 759, de 02 de maio de 1856, eleva à CIDADE a vila de SANTO ANTÔNIO DA PARAIBUNA, com a denominação de Cidade de PARAIBUNA.

O Arraial de Santo Antônio da Paraibuna foi criado em 1713 e veio no futuro a se tornar o município de JUIZ DE FORA.

Em 1865, a cidade de PARAIBUNA passa a chamar-se JUIZ DE FORA.

1857 – CRIADO O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA.

A LEI Nº 827, de 11 de julho de 1857, eleva à VILA a freguesia de PONTE NOVA, desmembrada do município de Mariana.

Ficaram pertencendo ao novo município as freguesias de Barra Longa, Santa Cruz do Escalvado, Barra do Bacalhau, São Sebastião da Pedra do Anta e Abre Campo, desmembradas do município de Mariana.

Foi sancionada a lei nº 1.111, de 16 de outubro de 1861, prorrogando por mais dois anos o prazo para a instalação da VILA DE PONTE NOVA.

Em 1866, foi elevada à categoria de CIDADE a VILA DE PONTE NOVA, através da lei nº 1.300, de 30 de outubro de 1866, e, em 1883, passou a denominar-se simplesmente PONTE NOVA.

1857 – CRIADO O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ.

Através da lei nº 803, de 03 de julho de 1857, foi elevado à categoria de VILA com a denominação de VILA DO ARAÇUAI, a Paróquia do Calhau.

Farão parte do novo município as Paróquias do Itinga, São Domingos e Salto Grande.

Através da lei nº 1.780, de 21 de setembro do ano de 1871, foi elevada à categoria de CIDADE, a VILA DO ARAÇUAI.

Já a lei nº 3326, de 05 de outubro de 1885, muda a denominação da cidade de ARAÇUAI para a de CIDADE DE CALHAU.

Finalmente, a lei nº 3485, de 04 de outubro de 1887, determinou que a CIDADE DE CALHAU, passe a denominar-se novamente CIDADE DO ARAÇUAÍ.

1857 – O CONVENTO DE MACAÚBAS INCORPORA-SE AO MUNICÍPIO DE SABARÁ.

A lei nº 815, de 4 de julho de 1857, incorporou ao município de SABARÁ, o RECOLHIMENTO DE MACAÚBAS, desmembrando-o de Caeté.

1859 – CRIADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE.

Através da lei nº 981, de 3 de junho de 1859, é elevada à categoria de VILA o Arraial de SANTO ANTÔNIO DO MONTE.

Fizeram parte do território do novo município: as freguesias do Aterrado, desmembrada do Termo de Formiga e o distrito de Saúde, desmembrado do município de Pitangui.

Foi sancionada a lei nº 1.636, de 13 de setembro de 1870, declarando estar em pelo vigor a lei de nº 981, acima mencionada.

A lei nº 2158, de 16 de novembro de 1875, elevou à categoria de **CIDADE**, a **VILA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**, com a mesma denominação.

1860 – CRIADO O MUNICÍPIO DE ALFENAS –

A lei nº 1.090, de 7 de outubro de 1860, eleva à Vila a freguesia de **SÃO JOSÉ DE ALFENAS**, com a denominação de **VILA FORMOSA**, desmembrada do município de Caldas.

Fez parte do território do novo município: as freguesias de **Santo Antônio do Machado**, **São Joaquim** e **Carmo da Esperança**. A primeira desmembrada do Termo de Caldas, a segunda de Jacuí e a última de Campanha. Já a lei nº 1788, de 22.09.1871, incorporou ao Termo de Alfenas, o distrito de Areado.

Pela lei nº 1.611, de 15 de outubro de 1869, foi elevada à categoria de **CIDADE**, a vila de **FORMOSA DE ALFENAS**.

Por sua vez, a lei nº 1791, de 23 de setembro de 1871, determinou que a cidade de **FORMOSA DE ALFENAS**, passasse a ser denominada simplesmente de cidade de **ALFENAS**.

1860 – MUNICÍPIO DE JANUÁRIA ELEVADO A CIDADE.

A lei nº 1.093, de 7 de outubro de 1860, eleva à categoria de **CIDADE** a **VILA DE JANUÁRIA**, conservando a mesma denominação.

Por intermédio da lei nº 1.814, de 30 de setembro de 1871, a sede do município da cidade de **JANUÁRIA**, é transferida para o distrito de **NOSSA SENHORA DO BREJO DO AMPARO**.

1861 – CRIADO O MUNICÍPIO DE GUAICUÍ.

A lei nº 1.112, de 16 de outubro de 1861, elevou à categoria de VILA, a povoação da Barra do Rio das Velhas, com a denominação de GUAICUI.

Por esta lei o município seria ainda composto da freguesia de NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO DA BARRA.

Através da lei nº 1996, de 14 de novembro de 1873, foi suprimido o município de GUAICUI.

A seguir trechos dos dois diplomas legais acima mencionados, com ênfase, da minha lavra, para as palavras MUNICÍPIO e GUAICUI.

LEI Nº 1112, DE 16 DE OUTUBRO DE 1861.

Carta de Lei que eleva a categoria de Vila a Povoação da Barra do Rio das Velhas, com a denominação de **Vila de Guaicuí e contém outras disposições a respeito.**

Manoel Teixeira de Sousa, Senador do Império, e Vice-Presidente da província de Minas Gerais: Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléia Legislativa Provincial decretou, e eu, sancionei a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica elevada a Vila a Povoação da Barra do Rio das Velhas, com a denominação de **Vila de Guaicuí, compreendendo o seu **Município** a Freguesia de Nossa Senhora do Bom Sucesso da Barra.**

LEI Nº 996, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1873.

Lei que cria o município do Jequitaí, **suprime o de Guaicuí e contém outras disposições.**

Venâncio José de Oliveira Lisboa, Presidente da Província de Minas Gerais: Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléia Legislativa Provincial decretou, e eu, sancionei a lei seguinte:

Art. 1º - Fica criado o município do Jequitaiá, cuja sede será no arraial do Senhor do Bom Fim, do município da cidade de Montes Claros, que fica elevado à categoria de vila com a denominação de vila de Jequitaiá. (...)

Na divisão administrativa de Estado de Minas Gerais imposta pela lei nº 1.039, de 12.12.1953, GUAICUI já aparecesse como DISTRITO do município de VÁRZEA DA PALMA.

Veja no meu livro “A história do Rio das Velhas e sua navegação”, edição própria, ano de 2022, as participações de GUIACUI e Várzea da Palma nesta história.

1862 – CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA.

O arraial foi elevado à VILA em 20 de novembro de 1789, com o nome de São Bento do Tamanduá, mas não consegui descobrir o número da lei.

Através da lei nº 1.148, de 04 de outubro do ano de 1862, a VILA DE SÃO BENTO DO TAMANDUÁ, foi elevada à categoria de CIDADE.

Por meio da lei nº 2.995 de 19 de outubro do ano de 1882, a CIDADE DE TAMANDUÁ passou a ser chamada de CIDADE DE ITAPECERICA.

1862 – CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA.

A lei nº 1.136, de 24 de setembro de 1862, eleva à categoria de VILA a povoação de SÃO JOÃO BATISTA, então pertencente ao Termo de Minas Nova.

Segundo a referida lei, neste município ficariam compreendidos os distritos de Barreiros, desmembrado do município de Minas Nova, o da Senhora da França, desmembrado de Diamantina e o de São José do Jacuri, desmembrado do Serro.

Em 1871, através da lei nº 1.780, de 21 de setembro do mesmo ano, foi elevada à categoria de CIDADE a vila de SÃO JOÃO BATISTA.

1864 – ITACAMBIRA DESMEMBRA-SE DE MONTES CLAROS E INCORPORA-SE A GRÃO MOGOL.

A lei nº 1200, de 09 de agosto de 1864, desmembrou do Termo de Montes Claros e incorporou ao de Grão Mogol, a freguesia de ITACAMBIRA.

Somente em 1962, a povoação foi elevada a município e desvinculou-se de Grão Mogol.

1866 – DISTRITO DE PIMENTA ELEVADO A PARÓQUIA E DEPOIS MUNICÍPIO.

Primeiramente, em 1842, através da lei nº 239, de 30.12 do mesmo ano, foi criada a freguesia de NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA ESTIVA, vinculada à vila de Formiga, que no futuro se transformaria no município de PIMENTA.

A lei nº 1307, de 5 de novembro de 1866, eleva à PARÓQUIA a freguesia de PIMENTA, do município de Piumhi.

Já a lei nº 1422, de 24.12.1867, revogou a lei acima.

Em face da Lei nº 556, de 30 de agosto de 1911, o distrito foi transferido do município de Formiga para o de Bambuí; mas, na divisão administrativa de 1923, já constou o distrito no município de Piumhi.

Em 1943, quando foi criado o município de Pains, foi o distrito de Pimenta transferido para esse município.

Finalmente a Lei nº 336, de 27 de dezembro de 1948, elevou PIMENTA a CIDADE, criando o MUNICÍPIO.

1866 – CRIADO O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA.

1866 – A lei nº 1303, de 3 de novembro de 1866, eleva à categoria de VILA a freguesia de NOSSA SENHORA DAS DORES DA BOA ESPERANÇA, com a mesma denominação.

Faziam parte do novo município a freguesia de Dores da Boa Esperança, desmembrada do município de Três Pontas, a freguesia do Espírito Santo dos Coqueiros, desmembrada do município de Lavras, pela freguesia de Aguapé, desmembrada do município de Piumhi e pelo distrito de Cristais, desmembrado da freguesia de Candeias, do município de Tamanduá.

Através da lei nº 1.611, de 15 de outubro de 1869, a VILA de BOA ESPERANÇA foi elevada à categoria de CIDADE.

1866 – CRIADO O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS.

A lei nº 1.291, de 30 de outubro de 1866, eleva à categoria de VILA a freguesia de SANTO ANTÔNIO DOS PATOS.

Segundo a lei, o novo município se comporia, além da freguesia, dos distritos de Santa Ana da Barra do Rio Espírito Santo, dos Alegres e Areado, desmembrados estes dos Termos de Patrocínio, Paracatu, São Francisco das Chagas do Campo Grande.

A lei nº 23, de 24 de maio de 1892, já no início da República, eleva à categoria de CIDADE todas as atuais VILAS, o que incluiria a Vila de Santo Antônio dos Patos.

A denominação Patos de Minas surgiu posteriormente, também no período republicano.

1867 – CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS –

Pela lei nº 211, de 07 de abril de 1841, SETE LAGOAS, do município de SABARÁ, é elevado de CURATO para PARÓQUIA.

Os trechos a seguir extraio dos meus livros “Sabará na imprensa do império” e Sabará: Fragmentos de sua história no período imperial”

Como já demonstrado em outro tópico do primeiro livro acima e também no de “Sabará: Fragmentos de sua história no período imperial”, em 1847, através da lei provincial nº 317, de 18 de março de 1847, é que Santa Luzia desmembrou-se de Sabará e levou também, desanexando-se de Sabará, as freguesias de Lagoa Santa, Matozinhos, SETE LAGOAS e Santa Quitéria (atual Esmeraldas).

Contudo, em 1850, a Assembleia Legislativa aprovou a lei provincial nº 472, de 31 de maio, determinando que a Vila de Santa Luzia e as demais freguesias acima mencionadas, retornassem ao domínio do município de Sabará.

Porém, em 1854, a Assembleia Provincial aprovou nova lei restaurando a vila de Santa Luzia, mas o Presidente da Província a vetou.

Somente em 1856, por meio da lei provincial nº 755, de 30 de abril, é que Santa Luzia desmembrou-se definitivamente de Sabará, incluindo SETE LAGOAS, menos as freguesias de Capela Nova (atual município de Betim) e Santa Quitéria (Atual município de Esmeraldas), que continuavam ligadas ao município de Sabará, desmembrando-se tempos depois.

Texto original da referida lei, reproduzo a seguir:

“Carta de Lei que restaura a Vila de Santa Luzia, marca os limites do seu Município, e o incorpora à Comarca do Rio das Velhas.

Herculano Ferreira Pena, do Conselho de S. M. o Imperador, Dignitário da Ordem da Rosa, Senador do Império, Inspetor Geral da Caixa de Amortização da Dívida Pública, Presidente da Província de Minas Gerais: Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial Decretou, e eu, Sancionei a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica restaurada e pertencendo à Comarca do Rio das Velhas a Vila de Santa Luzia.

Art. 2º - Os limites deste Município são os mesmos que lhe foram assinados pelo art. 2º da Lei nº 317, de 18 de março de 1847, menos as Freguesias da Capela Nova, e Santa Quitéria, que continuam a pertencer ao Termo de Sabará.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

O Secretário desta Província a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palácio da Presidência da Província de Minas Gerais, aos 30 de abril de 1856.

Herculano Ferreira Penna - Presidente da Província.”

Portanto, ao se restaurar o município de Santa Luzia, retornaram a pertencer ao seu território às freguesias de SETE LAGOAS, Matozinhos e Lagoa Santa, conforme constava na lei provincial nº 317, de 18 de março de 1847.

SETE LAGOAS sómente se emancipou ao ser elevado à VILA, conforme se demonstra a seguir:

A lei Provincial nº 1.195, de 24/11/1867, eleva à categoria de VILA o arraial de SETE LAGOAS e cria o MUNICÍPIO, desmembrando de Santa Luzia.

Dispôs o artigo 1º da referido dispositivo legal:

“Fica elevado à categoria de vila o arraial de Sete Lagoas, conservando a mesma denominação, compondo-se o novo município das Paróquias de Sete Lagoas e Jequitibá, desmembradas do de Santa Luzia e dos distritos dos Buritis e Tabuleiro Grande (atual município de Paraopeba) desanexados: o 1º do município de Sabará e o 2º do de Curvelo.”

Por fim, através da lei nº 2672, de 30 de novembro de 1880, elevada à categoria de CIDADE, a VILA DE SETE LAGOAS.

1868 – CRIADO O MUNICÍPIO DE VIÇOSA.

A lei nº 1817, de 30 de setembro de 1871, eleva à categoria de VILA, a freguesia de SANTA RITA DO TURVO, desmembrada do município de Ubá.

Comporiam o território do novo município as freguesias de São Sebastião dos Aflitos, de Arrepiados e do Curato de Coimbra.

Por sua vez, por intermédio da lei nº 2.216, de 03 de junho de 1876, é elevada à categoria de CIDADE, a VILA DE SANTA RITA DO TURVO, com a denominação de VIÇOSA DE SANTA RITA.

Neste ano, comporiam o território do município as freguesias de São Miguel do Anta, desmembrada de Ponte Nova, a da Barra do Bacalhau, desmembrada de Mariana e a de São Sebastião dos Aflitos.

Na divisão administrativa de 1911, já aparece com o nome de VIÇOSA.

1868 – CRIADO O MUNICÍPIO DE OURO FINO.

A lei nº 1570, de 28 de julho de 1868, eleva a VILA, a freguesia de OURO FINO.

Integrarão o território do novo município as freguesias de Borda da Mata, desmembrada de Pouso Alegre e a do Campo Místico, desmembrada do município de Jaguari.

Contudo, a lei nº 2658, de 04 de novembro de 1880, cria novamente o município de OURO FINO.

Por esta lei, ficaram fazendo parte integrante do município, as freguesias de Jacutinga e Monte Sião, desmembradas do município de Pouso Alegre e Campo Místico, desmembrada do município de Jaguari.

1870 – CRIADO O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO.

A lei nº 1637, de 13 de setembro de 1870, elevou à categoria de VILA, a povoação do SANTÍSSIMO SACRAMENTO, desmembrada do município de Araxá.

Passou a compor o território do novo município a freguesia do Espírito Santo da Forquilha.

Já a lei nº 2.216, de 03 de junho de 1876, elevou à categoria de CIDADE, a VILA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO, com a mesma denominação.

Na divisão administrativa de 1911, o município aparece com o nome de SACRAMENTO.

1870 – CRIADO O MUNICÍPIO DO RIO NOVO.

A lei nº 1.644, de 13 de setembro de 1870, elevou à categoria de VILA a povoação do RIO NOVO.

Antes, em 1850, através da lei nº 471, de 1º de junho do mesmo ano, foi elevada à PARÓQUIA, o Curato de Conceição do Rio Novo, compreendendo os distritos de Rio Novo e Piau.

1870 – CRIADO O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.

A lei nº 1641, de 13 de setembro de 1870 eleva à categoria de VILA a povoação de SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, mantendo a mesma denominação.

Por sua vez, a lei nº 2042, de 10 de dezembro de 1873, elevou à categoria de CIDADE a VILA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.

Antes, a lei nº 714, de 15 de maio de 1855, elevou à FREGUESIA o curato de SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, no município de Jacuí.

Houve tanta reviravolta no município do Jacuí, que preferi não comentar, mas a última foi a recriação do município em 1881, pela lei nº 2784, de 22 de setembro do mesmo ano.

1870 – CONGONHAS DO CAMPO.

O povoado começou a se formar ainda no século 17, porém, através da lei nº 1706, de 4 de outubro de 1870, a freguesia de CONGONHAS DO CAMPO, foi anexada ao município de QUELUZ (Atual município de Conselheiro Lafaiete).

Através da lei nº 1.905, de 19 de julho de 1872 a freguesia de CONGONHAS DO CAMPO, foi desmembrada de QUELUZ e incorporada ao município de OURO PRETO.

Por meio da lei nº 2109, de 07 de janeiro de 1875, a freguesia de CONGONHAS DO CAMPO, volta a pertencer ao município de Queluz, desmembrando-se do município do Ouro Preto.

Somente em 17.12.1938, já na República, foi elevada à categoria de município, desmembrando-se dos municípios de Conselheiro Lafaiete e Ouro Preto.

Em 1948, passou a denominar-se apenas CONGONHAS, em face da lei nº 336, de 27 de dezembro daquele ano.

1873 - CRIADO O MUNICÍPIO DE JEQUITAI.

A lei nº 1996, de 14 de novembro de 1873, criou o município de JEQUITAI, cuja sede ficaria no arraial do Senhor do Bom Fim, do município de Montes Claros.

Na mesma lei, o novo município foi elevado à categoria de VILA, com a denominação de VILA DE JEQUITAI.

Comporiam o território do novo município as freguesias do Bom Fim e Olhos d'Água, desmembradas de Montes Claros, do distrito de São João Batista de Terra Branca, desmembrado do município de Grão Mogol, da freguesia de Nossa Senhora do Bom Sucesso e Almas da Barra do Rio das Velhas, ficando suprida a VILA DO GUAICUI.

A lei nº 3276, de 30 de outubro de 1884, eleva à categoria de CIDADE a VILA DO JEQUITAI.

1875 – CRIADO O MUNICÍPIO DO CARMO DO RIO CLARO.

Através da lei nº 2143, de 29 de outubro de 1875, foi criada a VILA DO CARMO DO RIO CLARO.

Fizeram parte do novo município as freguesias do Carmo do Rio Claro e Santa Rita do Rio Claro.

Pela lei nº 2416, de 05 de novembro de 1877, é elevada à categoria de CIDADE, a VILA OO CARMO DO RIO CLARO.

1875 – CRIADO O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS.

Através da lei nº 2109, de 07 de janeiro de 1875, foi criado o município de BRUMADO DO SUAÇUI.

A lei nº 2455, de 19 de outubro de 1878, determinou que o município de BRUMADO, passasse a denominar-se de município de ENTRE RIOS.

Já a lei nº 2579, de 03 de janeiro de 1880, eleva à categoria de CIDADE, a VILA DE ENTRE RIOS.

1875 – CRIADO O MUNICÍPIO DE PEÇANHA.

A lei nº 2132, de 25 de outubro de 1875, elevou à categoria de VILA, a paróquia do SANTO ANTÔNIO DO PEÇANHA, desmembrada do município do Serro.

Ao novo município se incorporaram as paróquias São José do Jacuí, do município de São João Batista\ e da de Nossa Senhora da Conceição de Caeté, do município de Itabira.

Por sua vez, a lei nº 3446, de 28 de setembro de 1887, declarou que a cidade de SUAÇUI (Suassuhy), passasse a chamar-se SANTO ANTÔNIO DO PEÇANHA.

1877 – O MUNICÍPIO DE ABAETÉ.

Em 1869, através da lei nº 1.626, de 6 de novembro do mesmo ano, foi elevado a Distrito de Paz o povoado de Nossa Senhora do Abaeté.

Em 1877, através da lei nº 2.416, de 05 de novembro do mesmo ano, foi elevada à categoria de CIDADE, a VILA de DORES DA MARMELADA, com a denominação de CIDADE DE ABAETÉ.

Nota: Não descobri em qual data o povoado foi elevado a VILA e assim tornado-se um município. Contudo, foi antes de 1881, eis que a lei nº 2.782, de 22 de setembro do mesmo ano, fala em comarca do Abaeté composta pelos municípios do Abaeté e Dores do Indaiá.

1877 – CRIADO O MUNICÍPIO DE MANHUAÇU.

A lei nº 2407, de 05 de novembro de 1877, criou o município de MANHUAÇU, com a mesma denominação. (No texto original era Manhuassú).

Integrou o território do novo município, o distrito de São Simão, que será a sua sede, tendo sido elevado à freguesia,

Antes, pela lei nº 2165, de 20 de novembro de 1875, foi criada a freguesia de MANHUAÇU, do município de Ponte Nova.

1878 – CRIADO O MUNICÍPIO DO CARANGOLA.

Através da lei nº 1997, de 07 de outubro do ano de 1860, foi criado um Distrito de Paz no município de São Paulo do Muriaé (Atual município de Muriaé), com a denominação de DISTRITO DE SANTA LUZIA DO CARANGOLA.

Por meio da lei nº 1273, de 02 de janeiro de 1866, foi elevado à PARÓQUIA, a povoação de SANTA LUZIA DO CARANGOLA.

Através da lei nº 2.500, de 12 de novembro do ano de 1878, foi CRIADO o município do CARANGOLA, com sede na paróquia de Santa Luzia.

Na mesma lei, foi elevado à categoria de VILA, com a denominação de VILA DO CARANGOLA.

Compuseram o território do novo município as freguesias de Santa Luzia, Tombos do Carangola e São Francisco da Glória, Curato do Divino Espírito Santo.

Por intermédio da lei nº 2848, de 25 de outubro de 1881, é elevada à categoria de CIDADE, a VILA de SANTA LUZIA DO CARANGOLA.

1878 – CRIADO O MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI.

A lei nº 2.486, de 09 de novembro de 1878, criou o município de FILADÉLFIA, com a denominação de CIDADE TEÓFILO OTONI.

Compuseram o território do novo município os distritos de Urucu e Santa Clara e do Malacacheta, elevado à paróquia, desmembrados todos do termo de Minas Novas.

Antes, em 1857, através da lei nº 808, de 03 de julho do mesmo ano, foi elevada a DISTRITO DE PAZ, a povoação de FILADÉLFIA, sendo ainda, na mesma lei, elevado a FREGUESIA.

1881 – CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA.

A lei nº 471, de 1º de junho de 1850, elevou a CURATO o povoado do ESPÍRITO SANTO DA VARGINHA.

A lei nº 2785, de 22 de setembro de 1881, cria o município do ESPÍRITO SANTO DA VARGINHA, elevando-o à categoria de VILA, desmembrado do município de Três Pontas.

Ficou fazendo parte do novo território a freguesia de Carmo da Cachoeira, desmembrada do município de Lavras.

Lei nº 2950, de 07 de outubro de 1882, eleva à categoria de CIDADE, a VILA DO ESPIRITO SANTO DA VARGINHA.

Somente fui encontrar uma referência ao nome isolado de VARGINHA, na lei nº 3669, de 19 de setembro de 1888, tratando da código de posturas da Câmara Municipal de VARGINHA.

1866 – CRIADO O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO.

Elevado à categoria de VILA e distrito com a denominação de Vila Risonha de São Romão, pelo Decreto de 13-10-1831, sendo desmembrado de Paracatu. Sede na povoação de São Romão. Constituído do distrito sede.

A lei nº 1996, de 14 de novembro de 1873, determinou em seu artigo 8º:

“O governo porá em execução a lei nº 1755, de 1874, na parte em que transfere a sede do município de São Romão para o arraial das PEDRAS DOS ANGICOS, que ficará elevado à categoria de VILA, com a mesma denominação.

Portanto, ficou criado, em face de sua elevação a VILA, o município de PEDRAS DOS ANGICOS.

Por outro lado, a lei nº 2416, de 05 de novembro de 1877, elevou à categoria de CIDADE a VILA DE PEDRAS DOS ANGICOS, com a denominação de CIDADE DE SÃO FRANCISCO.

1867 – CRIADO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PARAÍSO.

Através da lei nº 766, de 02 de maio de 1856, a freguesia de SÃO JOSÉ DO PARAÍSO, incorpora-se ao município de Itajubá, desmembrando-se do de Pouso Alegre.

Por meio da lei nº 1.396, de 25 de novembro do ano de 1867, foi elevada à categoria de VILA, a freguesia de SÃO JOSÉ DO

PARAÍSO, desmembrando-se do município de Itajubá, com a denominação de **VILA DE SÃO JOSÉ DO PARAÍSO**.

Literalmente consta do artigo 2º da referida lei:

“Os habitantes do novo município prontificarão a sua custa cadeia, e casa de câmara e para as sessões do júri.”

Passaram a integrar o território do novo município as paróquias de Vargem Grande, desmembrada de Itajubá, Capivary, desmembrada de Jaguary e Conceição dos Ouros, desmembrada de Pouso Alegre.

Já a lei nº 2.084, de 24 de dezembro de 1874, através de seu artigo 10º, eleva à categoria de CIDADE a VILA DE SÃO JOSÉ DO PARAÍSO.

O interessante é que a lei nº 1882, de 15 de julho de 1872, tornou a levar à categoria de vila a freguesia de SÃO JOSÉ DO PARAÍSO, desmembrando-se do município de Pouso Alegre.

Nesta lei, comporiam o território do novo município a freguesia de São João Batista da Cachoeira, desmembrada do município de Pouso Alegre, a de Capivari e o do distrito de Santana, desmembradas de Jaguari.

1868 – CRIADO O MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA.

Distrito criado por um Decreto em 14 de julho de 1832, com a denominação de NOSSA SENHORA DO PORTO DO TURVO.

Pela lei nº 1518, de 28 de julho de 1868, é elevada à categoria de CIDADE a VILA BELA DE TURVO, com a denominação de CIDADE DO TURVO.

A lei nº 1644, de 13 de setembro de 1870, ao criar o MUNICÍPIO, mudou o nome para PORTO DO TURVO, com sede na cidade do TURVO.

Fazendo parte do município as paróquias da cidade Bom Jardim, e São Vicente Ferrer desmembrada do termo da Aiuruoca.

Pela lei estadual nº 1160, de 19.09.1930, o município de TURVO passou a denominar-se ANDRELÂNDIA.

1870 – CRIADO O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE.

A lei nº 1664, de 16 de setembro de 1870, elevou à categoria de VILA a paróquia de MONTE ALEGRE, com a mesma denominação.

Compuseram o território do novo município as freguesias de Nossa Senhora da Abadia do Bom Sucesso e o distrito de Santa Maria, desmembrado do Termo do Prata.

A lei nº 2556, de 03 de janeiro de 1880, elevou à categoria de CIDADE a VILA DE MONTE ALEGRE.

Já no final do período imperial elevou o que já havia sido feito em 1870, eis que a lei nº 3643, de 31 de agosto de 1888, elevou à categoria de MUNICÍPIO a freguesia de MONTE ALEGRE.

1872 – CRIADO O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO.

A lei nº 1310, de 5 de novembro de 1866, anexou à freguesia de BOM SUCESSO ao município de São João Del Rei.

Já a lei nº 1883, de 15 de julho de 1872, criou o município do BOM SUCESSO, cuja sede seria na paróquia do mesmo nome.

Passaram a compor o território do novo município a paróquia de São João Batista do município de Oliveira e a de São Tiago do município de São João Del Rei.

1875 – CRIADO O MUNICÍPIO DE CATAGUASES.

A lei nº 2180, de 25 de novembro de 1875, criou o município de CATAGUASES.

Por esta lei, a sede do município seria MEIA PATACA, que foi elevada à categoria de VILA, com a denominação de CATAGUASES.

Passaram a fazer parte do território do novo município as freguesias de Meia Pataca, Laranjal e Empossado, desmembradas do município de Leopoldina, da freguesia de Santo Antônio do Muriaé, desmembrada do município de Ubá, e a de Capivara, desmembrada do município de Muriaé.

A lei nº 2766, de 13 de setembro de 1881, elevou à categoria de CIDADE, a VILA DE CATAGUASES.

1878 – CRIADO O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO.

Através da lei nº 1277, de 02 de janeiro do ano de 1886, foi elevado à PARÓQUIA, o distrito de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA do município de Caldas.

Por intermédio da lei nº 2.500, de 12 de novembro de 1878, foi elevado à categoria de VILA, com a denominação de VILA DO MUZAMBINHO, a freguesia de São José da Boa Vista, do município de Cabo Verde.

Passaram a integrar o território do novo município as freguesias de Dores do Guaxupé e de São Sebastião do Paraíso.

A lei nº 2687, de 30 de novembro de 1880, elevou à categoria de CIDADE a VILA DE MUZAMBINHO.

1878 – CRIADO O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAI.

A lei nº 2454, de 19 de outubro de 1878, elevou à categoria de VILA, a freguesia de SÃO GONÇALO DA CAMPANHA, com a denominação de SÃO GONÇALO DO SAPUCAI.

Compuseram o território do novo município o distrito de Santa Isabel, desmembrado do município de Campanha e as freguesias de Sant'Ana do Sapucaí e Nossa Senhora da Piedade do Retiro, desmembradas do município de Pouso Alegre.

Pela lei nº 2566, de 03 de janeiro de 1880, foi elevada à categoria de CIDADE, a VILA de SÃO GONÇALO DO SAPUCAI.

1878 – CRIADO O MUNICÍPIO DE MONTE AZUL.

A lei nº 2487, de 09 de novembro de 1878, criou o município de TREMEDAL, com a denominação de VILA DA BOA VISTA.

Por sua vez, a lei nº 3485, de 04 de julho de 1887, elevou à categoria de CIDADE, a VILA DA BOA VISTA DO TREMEDAL.

Antes, através da lei nº 1593, de 30 de julho de 1868, foi criada a FREGUESIA de NOSSA SENHORA DA GRAÇA DO TREMEDAL, do município do Rio Pardo.

Pela lei estadual nº 843, de 07 de setembro de 1923, passou a denominar-se TREMEDAL, e pelo Decreto-/lei estadual nº 148, de 17.12.1938, de MONTE AZUL.

1880 – CRIADO O MUNICÍPIO DE SALINAS.

A lei nº 2725, de 12 de dezembro de 1880, elevou à categoria de VILA, o ARRAIAL DE SANTO ANTÔNIO DE SALINAS, desmembrada do território do Rio Pardo.

Integrou o território deste novo município a freguesia de Água Vermelha, desmembrada do território do termo do Rio Pardo.

Através da lei nº 3485, de 04 de outubro de 1887, foi elevada à categoria de CIDADE, a VILA DE SANTO ANTÔNIO DE SALINAS.

Antes, através da lei nº 730, de 15 de maio de 1835, SANTO ANTÔNIO DE SALINAS, foi elevada a freguesia.

Finalmente, por meio de uma lei de 07 de setembro de 1923, mudou-se a denominação para SALINAS.

1880 – CRIADO O MUNICÍPIO DE MACHADO.

A lei nº 2684, de 30 de novembro de 1880, criou o município de SANTO ANTÔNIO DO MACHADO, tendo sido também elevado à categoria de VILA, desmembrada do termo de Alfenas.

Ficaram fazendo parte integrante do novo município as paróquias do Carmo da Escaramuça, desmembrada do município de Alfenas e a do Douradinho, desmembrada do município de Campanha.

A lei nº 2766, de 13 de setembro de 1881, elevou à categoria de CIDADE a VILA DE SANTO ANTÔNIO DO MACHADO.

Finalmente, pela lei nº 843, de 0/09/1923, passou a denominar-se simplesmente MACHADO.

1881 – CRIADO O MUNICÍPIO DE BAMBUÍ.

A lei nº 2785, de 22 de setembro de 1881, elevou à categoria de VILA e criou o município de SANTANA DO BAMBUÍ.

Em 10 de julho de 1886, foi elevado à categoria de CIDADE.

Fizeram parte do novo município as freguesias de Porto Real de São Francisco e a desmembrada do município de Formiga e de São Roque, desmembrada do de Piumhi.

1884 – CRIADO O MUNICÍPIO DE FERROS.

A lei nº 3195, de 23 de setembro de 1884, criou o município de SANTANA DOS FERROS, desmembrado do município de Itabira.

Ficaram fazendo parte do novo município as freguesias de Joanésia e Sete Cachoeiras, desmembradas do município de Itabira.

Esta lei revogou ainda uma anterior que havia criado a freguesia do Rosário de Ferros, cujo território de incorporou ao do novo município.

A lei nº 3387, de 10 de julho de 1886, elevou à categoria de CIDADE, a VILA DE SANTANA DOS FERROS.

Finalmente, pela lei nº 843, de 07 de setembro de 1923, o município passou a chamar-se simplesmente FERROS.

1886 – CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABO VERDE.

A lei nº 1.290, de 30 de outubro de 1866, eleva à categoria de VILA, a freguesia de CABO VERDE, com a mesma denominação.

Fizeram parte do novo município as freguesias de São José da Boa Vista, das Capelas de São José dos Botelhos e de Nossa Senhora da Conceição da Boa Vista.

Pela lei nº 2.416, de 05 de novembro de 1877, é elevada à categoria de CIDADE a VILA DE CABO VERDE.

1880 – CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO. (ATUALMENTE NEPOMUCENO – PÁG. 74)

Primeiramente, o povoado de São João do Nepomuceno esteve integrado ao município de Rio Pomba e posteriormente ao de Mar de Espanha.

Através da lei nº 2.677, de 30 de novembro de 1880, é elevada à VILA a freguesia de SÃO JOÃO NEPOMUCENO e criado o município com a mesma denominação.

Como era praxe na legislação da época quando se criava um novo município, condicionar a sua instalação depois de oferecidos pelos respectivos habitantes edifícios para casa de Câmara e cadeia e para escolas de instrução primária.

O interessante é que a lei nº 202, de 01 de abril de 1841, já havia elevado a Vila, o povoado de São João Nepomuceno, o mesmo ocorrendo com a lei nº 1.599, de 30 de julho de 1868.

Por fim, através da lei nº 2848, de 25 de outubro do ano de 1881, SÃO JOÃO NEPOMUNCENO foi elevado à categoria de CIDADE.

Outra passagem interessante, para a qual não consegui descobrir os desdobramentos, foi a contida na lei nº 1.616, de 02 de novembro de 1869, que em seu artigo único, determinou:

“O presidente da provincia mandará instalar a vila de São João Nepomuceno em uma casa provisória oferecida pelos povos, logo que pessoa abonada e sob garantia se responsabilizar a efetuar os reparos da casa da câmara e cadeia, conforme plano e orçamento pelo engenheiro Aroeira, no prazo de doze meses, a datar da instalação.”

1880 – CRIADO O MUNICÍPIO DE ALÉM PARAIBA.

Através da lei nº 2678, de 30 de novembro de 1880, foi criado o município de SÃO JOSÉ D'ALÉM PARAIBA, cuja freguesia foi desmembrada do município de Mar de Espanha.

Foi na mesma lei, elevada à categoria de VILA.

Ficou fazendo parte do novo município a freguesia de Sant'Anna do Pirapetinga, do município de Leopoldina.

Pelo Decreto nº 3.100 de 28 de setembro de 1883, foi a VILA de SÃO JOSÉ D'ALÉM PARAIBA elevada à categoria de CIDADE.

Por meio da lei nº 843, de 07 de setembro de 1923, São José D'Além Paraíba passou a ser chamado de ALÉM PARAIBA.

1881 – CRIADO O MUNICÍPIO DO POUSO ALTO.

A lei nº 2.079, de 19 de dezembro de 1874, criou o município do POUSO ALTO, cuja sede seria a povoação do mesmo nome.

Na mesma lei, o município de POUSO ALTO foi elevado à categoria de VILA.

Passaram a fazer parte do território do novo município, as freguesias de São José do Picú e Passa Quatro, desmembradas do termo de Baependi.

Através da lei nº 2461, de 18 de outubro de 1878, foi elevada à categoria de CIDADE, a VILA DE POUSO ALTO.

1881 – CRIADO O MUNICÍPIO DE LIMA DUARTE.

A lei nº 991, de 27 de junho de 1859, elevou à categoria de freguesia o distrito de NOSSA SENHORA DAS DORES DO RIO DO PEIXE.

A lei nº 2804, de 03 de outubro de 1881, eleva à categoria de VILA a freguesia do RIO DO PEIXE.

Passou a fazer parte do novo município a freguesia de Santa Rita do Ibitipoca, desmembrada do município de Barbacena.

Já a lei nº 3269, de 30 de outubro de 1884, elevou à categoria de **CIDADE** a **VILA DO RIO DO PEIXE**, com a denominação de **LIMA DUARTE**.

1882 – CRIADO O MUNICÍPIO DE CORAMANDEL.

Antes, por meio da lei nº 1.670, de 17 de setembro de 1870, o distrito de **CORAMANDEL**, do município de Patrocínio, foi elevado à paróquia, compreendendo os distritos de Lagamar e Abadia.

Através da lei nº 2.930, de 06 de outubro de 1882, é criado o município de **CORAMANDEL**, elevando-o à categoria de **VILA**, desmembrado do município de Patrocínio.

Ficou integrado ao território do novo município a freguesia da Abadia dos Dourados.

Porém, a lei nº 11, de 13 de novembro de 1891, já na República, que dividiu administrativamente o Estado, suprimiu a Vila de Coromandel e retornou seu território para o de Patrocínio.

Somente retornou a ser município através da lei nº 843, de 07 de setembro de 1923, que efetuou outra divisão administrativa do Estado de Minas Gerais.

1882 – CRIADO O MUNICÍPIO DE ARAGUARI.

A lei nº 2996, de 19 de outubro de 1882, criou o município de **BREJO ALEGRE**, sendo na mesma lei elevado à categoria de **VILA**.

Integrou o território do novo município a freguesia de Sant'Anna do Rio das Velhas, desmembrada do município de Bagagem. (Atual município de Estrela do Sul – veja pág.29)

A lei nº 3591, de 28 de agosto de 1888, elevou à categoria de CIDADE, a VILA DO BREJO ALEGRE, com a denominação de CIDADE DE ARAGUARI.

1884 – CRIADO O MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES.

A lei nº 3197, de 23 de setembro de 1884 criou o município de TRÊS CORAÇÕES DO RIO VERDE.

Foi integrado ao território do novo município a freguesia de Cambuquira, desmembrada do município de Campanha.

Pela lei nº 843, de 07 de setembro de 1923, passou a denominar-se simplesmente de TRÊS CORAÇÕES.

1885 – CRIADO O MUNICÍPIO DE FRUTAL

A lei nº 3325, de 05 de outubro de 1885, elevou à categoria de VILA a freguesia de NOSSA SENHORA DO CARMO DO FRUTAL, desmembrada de Uberaba.

Fez parte do novo município a freguesia de São Francisco de Sales, desmembrada do município do Prata.

Por sua vez, a lei nº 3464, de 4 de outubro de 1887, elevou à categoria de CIDADE, a VILA DO CARMO DO FRUTAL.

1888 – CRIADO O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS.

A lei nº 3659, de 1º de setembro de 1888, elevou à categoria de VILA, a freguesia de NOSSA SENHORA DA SAÚDE DOS POÇOS DE CALDAS, com a denominação de VILA DOS POÇOS DE CALDAS.

Antes, através da lei nº 2512, de 06 de dezembro de 1879, foi elevado à FREGUESIA, o distrito de NOSSA SENHORA DA SAÚDE DE CALDAS (Poços de Caldas), ficando pertencendo ao município de Caldas.

Por fim, a lei nº 663, de 16.09.1915, passou-se a ser denominada simplesmente por POÇOS DE CALDAS.

1888 – CRIADO O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI.

A lei nº 3658, de 1º de setembro de 1888, elevou à categoria de VILA a freguesia de SANTA RITA DO SAPUCAI, com a mesma denominação.

1888 – CRIADO O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO.

A lei nº 3657, de 1º de setembro de 1888, elevou à categoria de VILA a freguesia de PASSA QUATRO.

1889 - CRIADO O MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO.

A lei nº 3712, de 27 de julho de 1889, criou o município de ABRE CAMPO, com a categoria de VILA.

Foram integrados ao território do novo município as paróquias de São José da Pedra Bonita, Santo Antônio do Matipó e Santo Antônio do Grama.

Antes, através da lei nº 471, de 1º de julho de 1850, o distrito de ABRE CAMPO do município de Mariana, foi elevado à Paróquia.

Através da lei nº 23, de 24 de maio de 1892, foi elevado à categoria de CIDADE.

Aliás, este diploma legal deu um comando genérico, qual seja: Elevou à categoria de CIDADE, todas as atuais VILAS-sedes de comarcas.

1890 – CRIADO O MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT.

A Decreto nº 25, de 04 de março de 1890 eleva à categoria de CIDADE a VILA de PALMIRA.

Por sua vez, a lei nº 10.447, de 31 de julho de 1932, determinou que a CIDADE DE PALMIRA passasse a chamar-se CIDADE DE SANTOS DUMONT.

CRIADO O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA COM A SUA ELEVAÇÃO À CATEGORIA DE VILA.

Decreto nº 23, de 1º de março de 1890.

“Cria o município de São Domingos do Prata e eleva esta freguesia à categoria de Vila.

O Dr. Vice-Governador do Estado de Minas Gerais, usando da faculdade que lhe confere o decreto nº 7, de 20 de novembro de 1889, art. 2º, § 1º, e atendendo que na freguesia de São Domingos do Prata, município de Santa Bárbara, com uma população estimada em 7.000 almas, já se observa extraordinário

desenvolvimento no seu comércio e notavelmente na agricultura, pelo que possui elementos para gozar dos foros de vila e sede de um novo município, e considerando:

1º - Que a freguesia de São Miguel do Piracicaba dista 4 léguas da de São Domingos do Prata e 6 da cidade de Santa Bárbara;

2º - Que a freguesia de Santana do Alfié, distando 3 léguas da de São Domingos do Prata está a 13 da Itabira;

3º - Que a povoação do Dionísio se acha situada a 4 léguas de São Domingos do Prata e a 13 da Itabira;

4º - Que a freguesia de Santo Antônio da Vargem Alegre, distando apenas 2 léguas de São Domingos do Prata, está a 17 de Mariana, Resolve, consultando aos interesses dos habitantes dessas localidades, criar o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA, sem foro especial, composto da referida freguesia, que fica sendo a sede, e elevada à categoria de VILA;**

da de São Miguel de Piracicaba, Santana do Alfié, da povoação do Dionísio e freguesia de Santo Antônio da Vargem Alegre, desmembradas a 1ª e 2ª do município de Santa Bárbara, a 3ª e 4ª do de Itabira e a 5ª do de Mariana.

A nova vila será instalada depois que os respectivos habitantes ofereçam e transfiram ao domínio do Estado os prédios precisos para cadeia, paço da intendência ou câmara municipal e escola de instrução primária para ambos os sexos. Palácio do Governo do Estado de Minas Gérias, Ouro Preto, 1º de março de 1890. João Pinheiro da Silva Governador do Estado.

ÍNDICE ALFABÉTICO.

NOTA: MUITOS LOCAIS NÃO CONSTAM NO ÍNDICE COMO MUNICÍPIOS PORQUE ELES ASSIM FORAM ELEVADOS JÁ NO PERÍODO REPUBLICANO.

ABADIA – 47 – 54 -

ABADIA DOS DOURADOS – 54 -

ABAETÉ (MUNICÍPIO) – 25 – 42 – 43 -

ABRE CAMPO (MUNICÍPIO) –30 – 56 – 57 -

ÁGUA VERMELHA – 49 -

AGUAPÉ – 17 – 35 -

AIURUOCA – 47 -

ALDEIA – 02 – 04 – 05 – 06 -

ALEGRES – 36 -

ALÉM PARAIBA (MUNICÍPIO) – 53 -

ALFENAS (MUNICÍPIO) – 12 – 31 – 32 – 50 -

ANDRELÂNDIA (MUNICÍPIO) – 46 – 47 -

APLICAÇÃO – 01 – 04 – 05 – 06 -

ARAÇUAI (MUNICÍPIO) – 30 -

ARAGUARI (MUNICÍPIO) – 55 -

ARAXÁ (MUNICÍPIO) – 09 – 22 – 39 -

AREADO – 23 – 31 – 36 -

**ARRAIAL – 02 – 04 – 05 – 06 – 08 – 10 – 11 – 13 – 22 – 23 – 26 – 28 – 29 –
30 - 31 – 33 – 34 – 41 – 45 – 49 -**

ARREPIADOS – 38 -

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PROVINCIAL – 02 – 03 – 04 – 06 – 07 – 08 –
09 – 10 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 36 – 37 -**

ATERRADO – 25 – 30 -

BAEPENDI (MUNICÍPIO) – 17 – 28 – 53 -

BAGAGEM (ATUAL MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL) – 28 – 55 -

BAGRES – 13 -

BAMBUI (MUNICÍPIO) – 35 – 50 -

BARBACENA (MUNICÍPIO) — 07 – 18 – 53 -

BARRA DO BACALHAU –17 – 29 – 38 -

BARRA DO RIO DAS VELHAS – 15 – 28 – 32 – 41 -

BARRA LONGA – 29 -

BARREIROS – 34 -

BELO HORIZONTE – 25 -

BETIM (EX-MORADA NOVA DE BETIM) – 25 – 36 -

BICAS – 25 -

BOA ESPERANÇA (MUNICÍPIO) – 35 -

BOA VISTA DE ITAJUBÁ (ATUAL MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ) – 22 -

BOA VISTA DO TREMEDAL – 49 – 73 -

BOM JARDIM – 47 -

BOM JESUS DO CAMPO BELO (ATUAL MUNICÍPIO DE CAMPO BELO) – 21 -

BOM JESUS DOS PASSOS (ATUAL MUNICÍPIO DE PASSOS) – 19 -

BOM SUCESSO (MUNICÍPIO) – 47 -

BONFIM (MUNICÍPIO) – 12 – 14 – 20 -

BONFIM DO PARAPEBA (ATUAL MUNICÍPIO DE BONFIM) – 14 -

BORDA DA MATA – 39 -

BREJO ALEGRE (ATUAL MUNICÍPIO DE ARAGUARI) – 54 – 55 -

BRUMADO DO SUAÇUI (ATUAL MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS) – 42 -

CABO VERDE (MUNICÍPIO) – 12 – 48 – 51 -

CAETÉ (MUNICÍPIO) – 10 – 16 – 21 – 30 -

CAJURÚ – 20 -

CALDAS (MUNICÍPIO) – 09 – 11 – 12 – 31 – 48 – 55 – 56 -

CALHAU (ATUAL MUNICIPIO DE ARAÇUAI) – 30 -

CAMANDUCAIA (MUNICÍPIO) – 09 – 15 – 16 -

CÂMARA MUNICIPAL – 02 – 03 – 06 – 12 – 13 – 14 – 19 – 24 – 45 – 46 – 52 – 58 -

CAMBUQUIRA – 55 -

CAMPANHA (MUNICÍPIO) –

CAMPESTRE – 61 -

CAMPO BELO (MUNICÍPIO) – 21 – 60 -

CAMPO GRANDE – 22 -

CAMPO MÍSTICO – 39 -

CANDEIAS – 35 -

CAPA – 03 -

CAPELA NOVA (ATUAL MUNICÍPIO DE BETIM) – 25 – 36 – 37 -

CAPIVARI – 46 -

CARANGOLA (MUNICÍPIO) – 27 – 43 – 44 -

CARMO – 20 – 23 – 24 -

CARMO DA CACHOEIRA –

CARMO DA ESCARAMUÇA – 44 -

CARMO DA ESPERANÇA – 31 -

CARMO DE MINAS (MUNICÍPIO) –

CARMO DE MORRINHOS (ATUAL MUNICÍPIO DE MORRINHOS) – 21 – 22

CARMO DO ARRAIAL NOVO – 23 -

CARMO DO FRUTAL – 55 -

CARMO DO RIO CLARO (MUNICÍPIO) – 41 – 42 -

CATAGUASES (MUNICÍPIO) – 48 -

CATÔNIO – 08 -

CESÁRIO ALVIM – 07 -

**CIDADE – 01 – 03 – 04 – 05 – 06 – 07 – 08 – 09 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 –
15 – 26 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 - 215 – 26 – 17 – 18 – 19 – 20 –
21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 – 30 – 31 – 33 – 34 – 35 – 36 – 38
– 39 – 40 – 41 – 42 – 43 – 44 – 45 – 46 – 47 – 48 – 49 – 50 – 51 – 52 – 53 –
54 – 55 – 57 – 58 -**

CONCEIÇÃO – 16 – 17 –

CONCEIÇÃO DA BOA VISTA – 27 – 51 -

CONCEIÇÃO DOS OUROS – 46 -

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO (MUNICÍPIO) – 14 – 15 -

CONCEIÇÃO DO RIO NOVO – 40 -

CONCEIÇÃO DO SERRO (ATUAL MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO) – 14 – 15 -

CONCEIÇÃO DOS TOMBOS DE CARANGOLA – 27 -

CONGONHAS DO CAMPO – 40 – 41 -

CONSELHEIRO LAFAIETE (EX-QUELUZ) – 40 – 41 -

CORAMANDEL (MUNICÍPIO) – 54 -

CRISTAIS – 35 -

CRISTINA (MUNICÍPIO) – 23 – 24 -

CURATO – 02 – 04 – 05 – 25 – 36 – 40 – 44 -

CURATO DE COIMBRA – 38 -

CURRAL DEL REI – 25 -

CURVELO (MUNICÍPIO) – 08 – 38 -

DESEMBOQUE (MUNICÍPIO) – 10 – 24 -

DIAMANTINA (MUNICÍPIO) – 08 – 34 -

DOM PEDRO I – 03 -

DORES DA BOA ESPERANÇA – 17 – 35 -

DORES DA MARMELADA (ATUAL MUNICÍPIO DE ABAETÉ) – 43 -

DORES DO GUAXUPÉ – 48 -

DORES DO INDAIÁ (MUNICÍPIO) – 19 – 22 – 24 – 25 – 43 – 73 -

DORES DO PÂNTANO – 10 -

DORES DO TURVO – 17 -

DOURADINHO – 50 -

EMPOSSADO – 48 -

ENTRE RIOS (MUNICÍPIO) – 42 -

ESPÍRITO SANTO DA FORQUILHA – 24 – 39 -

ESPÍRITO SANTO DA VARGINHA (ATUAL MUNICÍPIO DE VARGINHA) – 44 -

ESPIRITO SANTO DE CUNQUILHOS - 22 -
ESPÍRITO SANTO DO COQUIBUS (ATUAL MUNICÍPIO DE CRISTINA) – 23
ESPIRITO SANTO DOS COQUEIROS – 35 –
ESTADO LAICO – 05 -
ESTRELA DO SUL (MUNICÍPIO) – 28 – 55 –
FERROS (MUNICÍPIO) – 51 – 73 -
FILADÉLFIA (ATUAL MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI) – 44 -
FORMIGA (MUNICÍPIO) –14 – 16 – 30 - 34 – 35 – 50 -
FREGUESIA – 02 – 04 – 05 – 06 – 07 -
FRUTAL (MUNICÍPIO) – 55 -
GARAMBÉU – 18 -
GRÃO MOGOL (MUNICÍPIO) – 15 – 34 – 41 -
GUAICUI – 32 – 33 - 41 -
HISTÓRIA DO RIO DAS VELHAS E DE SUA NAVEGAÇÃO – LIVRO – 33 -
IBITIPOCA – 18 -
INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE MINAS GERAIS – 07 -
ITABIRA (MUNICÍPIO) – 10 – 42 – 51 – 58 -
ITABIRA DO MATO DENTRO (ATUAL MUNICÍPIO DE ITABIRA) – 10 -
ITACAMBIRA – 15 – 34 -
ITAJUBÁ (MUNICÍPIO) – 22 – 23 – 45 – 46 -
ITAPECERICA (MUNICÍPIO) – 21 – 33 -
ITINGA – 30 -
JACUÍ (MUNICÍPIO) – 19 - 31 – 40 – 42 -
JACUTINGA – 39 -
JAGUARI (MUNICÍPIO) – 16 – 39 – 46 -
JANUÁRIA (MUNICÍPIO) –31 -
JEQUITAI (MUNICÍPIO) – 32 – 33 – 41 -
JOANÉSIA – 51 -

JOÃO PINHEIRO DA SILVA – 07 – 58 -
JOAQUIM ANTÔNIO (DISTRITO) – 28 -
JUIZ DE FORA (MUNICÍPIO) – 18 – 29 -
KAGADO – 26 -
LAGAMAR – 54 -
LAGOA SANTA – 18 – 36 – 37 -
LAPA (ATUAL DISTRITO DE SABARÁ DE NOME RAVENA) – 16 -
LARANJAL – 27 – 48 -
LAVRAS (MUNICÍPIO) – 10 – 17 – 28 – 35 – 44 -
LEOPOLDINA (MUNICÍPIO) – 26 - 27 – 48 – 53 -
LIMA DUARTE (MUNICÍPIO) – 54 -
LIVRAMENTO – 07 -
MACAÚBAS (CONVENTO) – 30 -
MACHADO (MUNICÍPIO) – 31 – 50 -
MALACACHETA – 44 -
MANHUAÇU (MUNICÍPIO) – 43 -
MAR DE ESPANHA (MUNICÍPIO) – 25 – 26 – 27 – 52 -
MARIANA (MUNICÍPIO) – 02 – 05 - 06 – 17 – 29 – 38 – 57 – 58 -
MATEUS LEME (MUNICÍPIO) – 14 – 20 – 25 -
MATOZINHOS – 18 – 36 – 37 -
MINAS NOVA (MUNICÍPIO) – 09 – 34 – 44 -
MONTE ALEGRE (MUNICÍPIO) – 22 – 47 -
MONTE AZUL (MUNICÍPIO) – 49 -
MONTE SIMÃO – 39 -
MONTES CLAROS (MUNICÍPIO) – 07 – 15 – 33 – 34 – 41 -
MORRINHOS (MUNICÍPIO) – 21 – 22 -
MORRO DO GASPAR SOARES – 14 -
MURIAÉ (MUNICÍPIO) – 27 – 43 – 48 -

MUZAMBINHO (MUNICÍPIO) – 48 -

NOSSA SENHORA DA ABADIA DO BOM SUCESSO – 47 -

NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (SABARÁ) – 02 – 06 - 11 -

NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DA BOA VISTA – 51 -

NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DO CAETÉ (ATUAL MUNICÍPIO DE CAETÉ) – 42 -

NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – 27 -

NOSSA SENHORA DA GRAÇA DO TREMEDAL – 49 -

NOSSA SENHORA DA LUZ DO ATERRADO – 25 -

NOSSA SENHORA DA PIEDADE DA LAGOA FORMOSA – 23 -

NOSSA SENHORA DA PIEDADE DO PATAFUFIO – 20 -

NOSSA SENHORA DA PIEDADE DO RETIRO – 49 -

NOSSA SENHORA DA SAÚDE DOS POÇOS DE CALDAS (ATUAL MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS) – 56 -

NOSSA SENHORA DA SAÚDE DE CALDAS – 56 -

NOSSA SENHORA DA SERRA DA SAUDADE DO INDAIÁ – 25 -

NOSSA SENHORA DAS DORES DA BOA ESPERANÇA (ATUAL MUNICÍPIO DA BOA ESPERANÇA) – 35 -

NOSSA SENHORA DAS DORES DO INDAIÁ – 25 -

NOSSA SENHORA DAS DORES DO RIO DO PEIXE (ATUAL MUNICÍPIO DE LIMA DUARTE) – 53 -

NOSSA SENHORA DO ABAETÉ (ATUAL MUNICÍPIO DE ABAETÉ) – 42 -

NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO DA BARRA – 32 -

NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO E ALMAS – 41 -

NOSSA SENHORA DO BREJO DO AMPARO – 31 -

NOSSA SENHORA DO CARMO DO FRUTAL (ATUAL MUNICÍPIO DE FRUTAL) – 55 -

NOSSA SENHORA DO INDAIÁ – 24 -

NOSSA SENHORA DO PATAFUFIO (ATUAL MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS) – 20 -

NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO (ATUAL MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO) – 15 –

NOSSA SENHORA DA PIEDADE DO PATAFUFIO – 20 –

NOSSA SENHORA DA PIEDADE DO RETIRO – 49 -

NOSSA SENHORA DO PORTO DE TURVO (ATUAL MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA) – 46 –

NOSSA SENHORA DO RIBEIRÃO DO CARMO (ATUAL MUNICÍPIO DE MARIANA/O – 02 -

NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA ESTIVA (ATUAL MUNICÍPIO DE PIMENTA) – 34 -

OLIVEIRA (MUNICÍPIO) – 13 – 14 – 21 – 28 – 47 -

OURO FINO (MUNICÍPIO) – 09 – 39 -

OURO PRETO (MUNICÍPIO) – 02 – 05 – 06 – 40 - 41 – 58 -

PAINS (MUNICÍPIO) – 35 -

PALMIRA (ATUAL MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT) – 05 – 57 -

PARACATU (MUNICÍPIO) – 35 – 45 -

PARAIBUNA (ATUAL MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA) – 29 -

PARÓQUIA – 02 – 04 – 05 – 06 – 21 – 23 – 24 – 25 – 30 – 34 – 36 – 38 – 40 – 42 – 47 – 48 – 54 – 57 -

PASSA QUATRO (MUNICÍPIO) – 54 – 56 -

PASSOS (MUNICÍPIO) – 19 – 20 -

PATAFUFIO (ATUAL MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS) – 20 -

PATOS DE MINAS (MUNICÍPIO) – 35 – 36 -

PATROCÍNIO (MUNICÍPIO) – 15 – 28 – 35 – 54 -

PEÇANHA (MUNICÍPIO) – 42 -

PEDRA DOS ANGICOS – 45 -

PERDÕES (MUNICÍPIO) – 27 – 28 -

PIAU – 40 -

PIÇARRÃO – 08 -

PIEDADE DA PARAPEBA – 14 -

PIMENTA (MUNICÍPIO) – 34 – 35 -

PINHEIRO – 17 -

PIRANGA (MUNICÍPIO) – 16 – 17 -

PITANGUI (MUNICÍPIO) – 20 – 24 – 27 – 30 -

PIUMHI (MUNICÍPIO) – 16 – 34 – 35 – 50 -

POÇOS DE CALDAS (MUNICÍPIO) – 55 – 56 -

PONTE NOVA (MUNICÍPIO) – 29 – 38 – 43 -

PORTO REAL DE SÃO FRANCISCO – 50 -

POUSO ALEGRE (MUNICÍPIO) – 09 – 10 – 39 – 45 – 46 – 49 –

POUSO ALTO (MUNICÍPIO) – 53 -

PRATA (MUNICÍPIO) – 47 – 55 -

**PRESÍDIO (ATUAL MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO) – 13 – 17
– 26 – 27 -**

**QUELUZ (ATUAL MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE) – 12 – 40 –
41 -**

RABELO – 08 -

RIO DO PEIXE (ATUAL MUNICÍPIO DE LIMA DUARTE) – 53 – 54 -

RIO MANSO – 08 -

RIO NOVO (MUNICÍPIO) – 39 – 40 -

RIO PARDO (MUNICÍPIO) – 49 -

RIO PARDO DE MINAS – 08 – 09 -

RIO PIRACICABA (MUNICÍPIO) – 58 -

RIO POMBA (MUNICÍPIO) – 07 – 52 -

RIO PRETO (MUNICÍPIO) – 08 – 18 -

ROÇAS NOVAS – 16 -

ROSÁRIO DE FERROS – 51 -

**SABARÁ – 02 – 03 – 05 – 16 – 11 – 16 – 18 – 19 – 20 – 21 – 25 – 30 – 36 –
37 – 38 -**

SABARÁ NA IMPRENSA DO IMPÉRIO – LIVRO –

SABARÁ: FRAGMENTOS DE SUA HISTÓRIA NO PERÍODO IMPERIAL – LIVRO – 36 -

SACRAMENTO (MUNICÍPIO) – 10 – 39 -

SALINAS (MUNICÍPIO) – 49 – 50 -

SALTO GRANDE – 30 -

SANTANA DO BAMBUI (ATUAL MUNICÍPIO DO BAMBUI) – 50 -

SANT'ANA DOS FERROS (ATUAL MUNICÍPIO DE FERROS) – 51 – 73 -

SANT'ANNA DA BARRA DO RIO DAS VELHAS – 15 – 28 – 55 -

SANT'ANNA DO PIRAPETINGA – 53 -

SANT'ANNA DO RIO DAS VELHAS – 55 -

SANT'ANNA DO SAPUCAI – 49 -

SANTA ANA DA BARRA DO RIO ESPÍRITO SANTO – 35 -

SANTA ANA DE SÃO JOÃO ACIMA – 20 -

SANTA BÁRBARA (MUNICÍPIO) – 12 – 57 – 58 -

SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – 18 -

SANTA CLARA – 44 -

SANTA CRUZ DO ESCAVALDO – 29 -

SANTA ISABEL – 49 -

SANTA LUZIA (MUNICÍPIO) – 02 – 03 – 04 – 18 – 19 – 36 – 37 – 38 -

SANTA LUZIA DO CARANGOLA (ATUAL MUNICÍPIO DE CARANGOLA) – 43 – 44 -

SANTA MARIA – 47 -

SANTA QUITÉRIA (ATUAL MUNICÍPIO DE ESMERALDAS) – 18 – 36 – 37

SANTA RITA DE IBITIPOCA – 53 -

SANTA RITA DE JACUTINGA – 18 -

SANTA RITA DO RIO CLARO – 41 -

SANTA RITA DO SAPUCAI (MUNICÍPIO) – 56 -

SANTA RITA DO TURVO (ATUAL MUNICÍPIO DE VIÇOSA) – 38 -

SANTANA – 46 -

SANTANA DA BARRA DO RIO DAS VELHAS – 15 – 28 – 55 -

SANTANA DO BAMBUI (ATUAL MUNICÍPIO DE BAMBUI) – 50 -

SANTÍSSIMO SACRAMENTO (ATUAL MUNICÍPIO DE SACRAMENTO) – 39

SANTO ANTÔNIO DA VARGEM ALEGRE – 58 -

SANTO ANTÔNIO DE SALINAS (ATUAL MUNICÍPIO DE SALINAS) – 49 – 50 -

SANTO ANTÔNIO DO AMPARO – 21 -

SANTO ANTÔNIO DO GORUTUBA – 15 -

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA – 57 -

SANTO ANTÔNIO DO MACHADO (ATUAL MUNICÍPIO DE MACHADO) – 31 - 50 – 73 -

SANTO ANTÔNIO DO MATIPÓ – 57 -

SANTO ANTÔNIO DO MONTE (MUNICÍPIO) – 25 – 30 – 31 -

SANTO ANTÔNIO DO MURIAÉ – 48 -

SANTO ANTÔNIO DO PARAIBUNA (ATUAL MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA) – 29 -

SANTO ANTÔNIO DO PEÇANHA (ATUAL MUNICÍPIO DE PEÇANHA) – 42

SANTO ANTÔNIO DO UBERABA (ATUAL MUNICÍPIO DE UBERABA) – 10

SANTO ANTÔNIO DOS PATOS (ATUAL MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS) – 35 – 36 -

SANTOS DUMONT (MUNICÍPIO) – 07 – 57 -

SÃO BENTO DO TAMANDUÁ (ATUAL MUNICÍPIO DE ITAPECERICA) – 33

SÃO CAETANO DA VARGEM GRANDE – 22 -

SÃO DOMINGOS – 30 -

SÃO DOMINGOS DO ARAXÁ (ATUAL MUNICÍPIO DO ARAXÁ) – 09 -

SÃO DOMINGOS DO PRATA (MUNICÍPIO) – 06 – 07 – 57 – 58 -

SÃO FRANCISCO (MUNICÍPIO) – 45 -

SÃO FRANCISCO DA GLÓRIA – 44 -

SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS – 22 – 23 -

SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS DO CAMPO GRANDE – 22 – 23 – 35 -

SÃO FRANCISCO DE PAULA – 18 -

SÃO FRANCISCO DE SALES – 55 -

SÃO GONÇALO DA CAMPANHA (ATUAL MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAI) – 49 -

SÃO GONÇALO DO PARÁ – 20 -

SÃO GONÇALO DO SAPUCAI (MUNICÍPIO) – 48 – 49 -

SÃO JANUÁRIO DE UBÁ (ATUAL MUNICÍPIO DE UBÁ) – 13 – 26 -

SÃO JOÃO BATISTA (MUNICÍPIO) – 33 – 34 – 42 – 47 -

SÃO JOÃO BATISTA DA CACHOEIRA – 46 -

SÃO JOÃO BATISTA DA TERRA BRANCA – 41 -

SÃO JOÃO BATISTA DO MORRO GRANDE (ATUAL MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS) – 16 -

SÃO JOÃO BATISTA DO PRESÍDIO (ATUAL MUNICÍPIO DE UBÁ) – 13 – 26 -

SÃO JOÃO DEL REI (MUNICÍPIO) – 11 – 23 – 47 -

SÃO JOÃO NEPOMUCENO (MUNICÍPIO) – 51 – 52 – 74 -

SÃO JOAQUIM – 31 -

SÃO JOSÉ D'ALÉM PARAIBA (ATUAL MUNICÍPIO DE ALÉM PARAIBA) – 52 – 53 – 74 -

SÃO JOSÉ DA BOA VISTA (ATUAL MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO) – 48 – 51 -

SÃO JOSÉ DA PARAIBA – 27 -

SÃO JOSÉ DA PEDRA BONITA – 57 -

SÃO JOSÉ DE ALFENAS (ATUAL MUNICÍPIO DE ALFENAS) – 12 – 31 – 50

SÃO JOSÉ DEL REI (ATUAL MUNICÍPIO DE TIRADENTES) – 23 -

SÃO JOSÉ DO BARROSO – 13 -

SÃO JOSÉ DO CHOPOTÓ – 17 -

SÃO JOSÉ DO CÓRREGO DO ANTA – 25 -

SÃO JOSÉ DO GORUTUBA – 15 -

SÃO JOSÉ DO JACUI – 42 -

SÃO JOSÉ DO JACURI – 34 -

SÃO JOSÉ DO PARAÍSO (MUNICÍPIO) – 45 – 46 -

SÃO JOSÉ DO PICÚ – 63 -

SÃO JOSÉ DOS BOTELHOS – 51 – 74 -

SÃO MANOEL DO POMBA (MUNICÍPIO DE RIO POMBA) – 07 -

SÃO MIGUEL DO ANTA – 38 -

SÃO MIGUEL DO JEQUITINHONHA – 09 -

**SÃO MIGUEL DO PIRACICABA (ATUAL MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA)
– 58 -**

SÃO MIGUEL E ALMAS – 14 -

SÃO PAULO DO MURIAÉ (ATUAL MUNICÍPIO DE MURIAÉ) – 27 – 43 – 73

SÃO ROMÃO – 45 -

SÃO ROQUE – 50 -

SÃO SEBASTIÃO DA CAPITUBA – 22 -

SÃO SEBASTIÃO DA PEDRA DO ANTA – 29 -

**SÃO SEBASTIÃO DO FEIJÃO CRU (ATUAL MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA)
– 07 – 27 -**

SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO (MUNICÍPIO) – 40 – 48 -

SÃO SEBASTIÃO DO POUSO ALEGRE – 23 -

SÃO SEBASTIÃO DOS AFLITOS – 38 -

SÃO SIMÃO – 43 -

SÃO THOMÉ DAS LETRAS – 17 -

SÃO TIAGO – 47 -

**SÃO VICENTE DE FERRER DE FORMIGA (ATUAL MUNICÍPIO DE
FORMIGA) – 14 -**

SÃO VICENTE FERRER – 47 -

SAÚDE (DISTRITO) – 30 -

SENHOR DO BOM FIM – 33 – 41 -

SENHOR DO BOM JESUS DO CAMPO BELO (ATUAL MUNICÍPIO DE CAMPO BELO) – 21 -

SENHOR DOS PASSOS DO RIO PRETO (ATUAL MUNICÍPIO DO RIO PRETO) – 18 -

SENHORA DA FRANÇA – 34 -

SERRO (MUNICÍPIO) – 08 – 11 – 14 – 15 – 34 – 42 – 73 -

SETE CACHOEIRAS – 51 -

SETE LAGOAS (MUNICÍPIO) – 18 – 19 – 36 – 37 – 38 -

SOCORRO – 16 -

SOLEDADE DE ITAJUBÁ – 22 -

TAMANDUÁ (ATUAL MUNICÍPIO DE ITAPECERICA) – 21 – 33 – 35 -

TAQUARAÇU – 16 – 21 -

TEJUCO (ATUAL MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/) – 08 -

TEÓFILO OTONI (MUNICÍPIO) – 44 -

TIRADENTES (MUNICÍPIO) – 23 -

TOMBOS DO CARANGOLA – 27 – 44 -

TREMEDAL (ATUAL MUNICÍPIO DE MONTE AZUL) – 15 – 49 – 73 -

TRÊS CORAÇÕES (MUNICÍPIO) – 55 – 74 -

TRÊS PONTAS (MUNICÍPIO) – 17 – 35 – 44 -

TURVO (ATUAL MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA) – 07 – 46 – 47 -

UBÁ (MUNICÍPIO) – 13 – 22 – 26 – 38 – 48 -

UBERABA (MUNICÍPIO) – 10 – 11 – 15 – 22 – 55 -

URUCU – 44 -

VARGEM GRANDE – 46 -

VARGINHA (MUNICÍPIO) – 44 – 45 -

VÁRZEA DA PALMA – 33 -

VENTANIA – 20 -

VIÇOSA (MUNICÍPIO) – 38 -

VILA – 02 – 03 – 04 – 05 – 06 – 32 – 33 – 57 -

VILA DO JAGUARI (ATUAL MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA) – 16 -

VILA DO PRINCIPE (ATUAL MUNICÍPIO DO SERRO) – 11 -

VILA FORMOSA (ATUAL MUNICÍPIO DE ALFENAS) – 31 -

VILA NOVA DE FORMIGA – 16 -

VILA REAL DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (ATUAL MUNICÍPIO DE SABARÁ) – 06 – 11 -

VILAS-SEDE – ELEVAÇÃO À CIDADE – 57 -

VIRGEM CARMO DO CAMPO GRANDE – 17 -

VISCONDE DO RIO BRANCO (MUNICÍPIO) –13 – 26 -

1923

LEI Nº 843, DE 07.09.1923, QUE ESTABELECEU NOVA REFORMA ADMINISTRATIVA DO ESTADO, TROCOU OS NOMES DE ALGUNS MUNICÍPIOS. NÃO FOI A=NEM A PRIMEIRA E NEM A ÚLTIMA REFORMA, A A SEGUIR, É APENAS UMA AMOSTRAGEM.

Ficam substituídos os nomes dos seguintes municípios e das respectivas sedes.

| DENOMINAÇÃO ATUAL | NOVA DENOMINAÇÃO |
|---------------------------------|-------------------------|
| Abadia do Bom Sucesso | Tupaciguara |
| Aparecida do Cláudio | Cláudio |
| Boa Vista do Tremedal | Tremedal |
| Dores do Indaiá | Indaiá |
| Rio José Pedro | José Pedro |
| Santa Rita de Cássia | Cássia |
| São Miguel de Guanhões | Guanhões |
| São Paulo do Muriaé | Muriaé |
| Santana de Ferros | Ferros |
| Santo Antônio do Machado | Machado |

| | |
|-----------------------------------|----------------------|
| São João Batista | Itamarandiba |
| São José dos Botelhos | Botelhos |
| São José de Além Paraíba | Além Paraíba |
| Três Corações do Rio Verde | Três Corações |
| Vila Brás | Brasópolis |
| Vila Brasília | Brasília |
| Vila Nepomuceno | Nepomuceno |
| Vila Rezende Costa | Rezende Costa |
| Vila Nova de Lima | Nova Lima |
| Vila Nova de Rezende | Nova Rezende |

1711 -TRECHOS DO TERMO DE CRIAÇÃO DA VILA REAL DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DO SABARÁ – RIO DAS VELHAS -

“Aos dezessete dias do mês de julho de mil setecentos e onze neste Arraial da Barra de Sabará e Casa em que se acha o Sr. Governador e Capitão-General Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho, achando-se presentes em sua Junta Geral, que o dito Sr. ordenou para este mesmo dia, as pessoas e moradores principais do dito Arraial e distrito dele e do Rio das Velhas, lhes fazem presentes, o dito Senhor, que nas forma das ordens de Sua Majestade, que Deus guarde, tinha determinado levantar uma povoação e Vila neste dito distrito e Arraial, que compreendesse os Arraiais sobreditos, por ser o sítio mais capaz e cômodo para ela, e que como para esta se erigir, era conveniente e preciso concorrerem os moradores para as fábricas (construção) de igrejas, Casa de Câmara e Cadeia, como era estilo (costume).....devendo os moradores, cada um conforme suas posses, concorrerem para o dito efeito com aquele zelo e vontade que esperava de tão bons vassallos

.....e desejavam que esta sua nova Vila intitulasse Vila Real de Nossa Senhora da Conceição por ser a padroeira de sua paróquia. E como assim se ajustou, mandou o dito Senhor Governador, fazer aqui este termo, que todos assinaram...”

Fonte: Revista Arquivo Público Mineiro. Ano 1897, páginas 86/88, fascículo I. (Ortografia atual).

FIM.